

PROTOCOLO Nº 0110020/2019

Data: 10/01/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Andamentos	
Data	Destino
...	

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	4300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PROTOCOLO Nº 0131023/2019

Data: 31/01/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

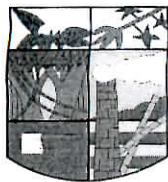
Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, CONFORME PROCESSO INICIAL DE Nº 0110020/2019.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	4300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



Ofício nº 005/2019 – SMC

Folha 02
Núbia Sandes
Rubrica

Boca da Mata, 31 de janeiro de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício do Município de Boca da Mata

Assunto: Locação de Estrutura para realização do Carnaval 2019.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a deliberação do Gestor municipal a abertura de procedimento administrativo para Locação de Estrutura para Realização do Carnaval 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal Interino de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Cultura

Folha 03
Níbia Sando
Rubrica
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

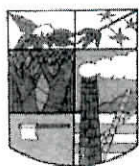
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de **ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019**, para abrilhantar os dias 01 de março a 05 de março do corrente ano para um dos mores eventos populares do país o "Carnaval", conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	TRIO ELÉTRICO : TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 X 2,70: 27,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS , FUNCIONARIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA , PROTETOR AURICULAR , ÓCULOS , LUVA DE ALTA TENÇÃO E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO) , DECK INFERIOR CONTENDO CASA DE MÁQUINAS E CORREDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATORIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. 02(DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTAIS EM 04 VIAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA BATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, 01(UM)CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS E OUTRA CONSOLE MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM 24(VINTE E QUATRO) AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS , 16(DEZESSEIS) DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS,30(TRINTA) PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO , 10 (DEZ) GARRAS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS ,100(CEM) CABOS XRL E 30(TRINTA)P10, 04(QUATRO)	Diárias	14	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Cultura

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 Mais trabalho por você

PROCESSADOR 4 CANAIS , 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO , 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS , PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS , CONSOLE PARA LUZ M.A OU HAVOLITE , 02(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDO ANTI CHAMA DESMONTÁVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS, COM EQUIPE DE APOIO DE 40 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ARRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLIÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECANICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS, . (DIÁRIA). Obs.: para os dias 01/03 à 05/03 carnaval 2019.				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente necessidade é realização do evento o **carnaval**, no qual, é a festa popular mais celebrada no Brasil e que, ao longo do tempo, tornou-se elemento da cultura nacional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma "diárias", com prazo do serviços com duração de 12 horas, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Cultura



4.2. Os bens deverão ser realizados no Município, no endereço e horário indicado na solicitação ou a combinar.

Folha 05
Núbia Sanders
Rubrica

Aprovado, em ____/____/ 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0110020/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Folha 06

Núbia Sanches
Rubrica

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Colhe-se da inicial a informação da Secretaria solicitante quanto a necessidade da Contratação de Serviços Locação de estrutura para para realização do Carnaval 2019.

Encaminhem-se ao Departamento de Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado e estimativa de preços.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

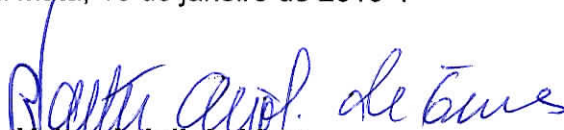
Após à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Após a Controladoria Geral Interna para análise técnica.

Retornando a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 10 de janeiro de 2019 .


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras

Folha 07

Niêra Sande
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

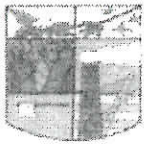
1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME	19.131.393/0001-09
Endereço completo:	
RUA GRAFIC. JULIO DOS SANTOS Nº 42 ANTARES II MACEIÓ-AL	
E-mail:	Fone/fax:
TIAGUINHOBIZ@HOTMAIL.COM	
Responsável:	Celular:
TIAGO DOS SANTOS GOMES	82 99922-1022

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 X 2,70: 27,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS, FUNCIONÁRIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, LUVA DE ALTA TENÇÃO E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO), DECK INFERIOR CONTENDO CASA DE MÁQUINAS E CORREDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATORIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. 02(DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTAIS EM 04 VIAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA BATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, 01(UM)CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS E OUTRA CONSOLE MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM 24(VINTE E QUATRO) AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS, 16(DEZESSEIS) DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS, 30(TRINTA) PEDESTAIS	Diárias	14	R\$ 28.000,00	R\$ 392.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras



EM PERFEITO ESTADO , 10 (DEZ) GARRAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS ,100(CEM) CABOS XRL E 30(TRINTA)P10, 04(QUATRO) PROCESSADOR 4 CANAIS , 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO , 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS , PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS , CONSOLE PARA LUZ M.A OU HAVOLITE , 02(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDO ANTI CHAMA DESMONTÁVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS, COM EQUIPE DE APOIO DE 40 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ARRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLIÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECANICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS, . (DIÁRIA). Obs.: para os dias 01/03 à 05/03 carnaval 2019.				
--	--	--	--	--

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Maceió -AL , 30/01/2019

Assinatura do responsável:

Tiago dos Santos Gomes
CPF 077 114.274-92

Carimbo CNPJ

CNPJ 19.131.393/0001-09

T DOS SANTOS GOMES - EIRELI

Rua Gráfico Júlio Canuto dos
Santos, Nº 42Antares - CEP 57048-746
Maceió - AL



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

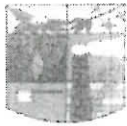
Razão social: M DOS S SILVA EIRELI	CNPJ:11.565.537/0001-15
Endereço completo: RUA DOS CAJUEIROS S/N	
E-mail: M3PRODUCOESEEVENTOS2017@GMAIL.COM	Fone/fax:
Responsável: MARCELO DOS SANTOS SILVA	Celular: 82 9 9928-5834 / 9 8726-9621

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1.1	TRIO ELETRICO : TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X2,70:27,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS, FUNCIONARIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, LUVA DE ALTA TENÇÃO E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO), DECK INFERIOR CONTENDO CASA DE MÁQUINAS E CORREDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATORIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO, 02(DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTEIS EM 04 VIAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA BATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, 01(UM) CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS E OUTRA CONSOLE MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM 24(VINTE E QUATRO) AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS, 16(DEZESSEIS) DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS, 30(TRINTA) PEDESTAIS	Diárias	14	R\$29.300,00	R\$410.200,00

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
CEP: 57689-000 TELEFONE: 3279-1304 / 3279-1487 E MAIL: adm_prefeitura_bma@hotmail.com



EM PERFEITO ESTADO, 10 (DEZ) GARRAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, 100(CEM) CABOS XRL E 30(TRINTA) P10, 04(QUATRO) PROCESSADOR 4 CANAIS, 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO, 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS, PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS, CONSOLE PARA LUZ M A OU HAVOLITE, 02(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDO ANTI CHAMA DESMONTÁVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS, COMEQUIPE DE APOIO DE 30 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ARRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLIÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECÂNICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS, (DIÁRIA).

Obs.: para os dias 01/03 à 05/03 carnaval 2019

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Marcelo 2 001 2019

Assinatura do responsável:

Marcelo 2 001 2019

Carimbo CNPJ

M3 Produções e Eventos Ltda-ME
CNPJ: 11.565.537/0001-15
Rua dos Cajueiros - CEP: 57.150-000

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL: adm_prefeitura_bm@hotmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras

BOCA DA MATA
Município de Alagoas

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
GS COSTA -ME	16.642.064/0001-26
Endereço completo:	
LOTEMANTO KARINA N 33 CENTRO /PARIPUEIRA	
E-mail:	Fone/fax:
GUEL_26@HOTMAIL.COM	
Responsável:	Celular:
GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	(82)98105-8697

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	DIÁRIA	PREÇO TOTAL
1.1	TRIO ELETRICO TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM ACO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 10 X 2,70- 27,00 METROS QUADRADOS DE AREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS, FUNCIONARIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA, PROTECTOR AURICULAR, OCULOS, LUVA DE ALTA TENSÃO E EXTINTORES CONTRA INCENDIO), 14 (CATORZE) CONTENDO CASA DE MACHINAS E CORRIDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATÓRIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO, 02(DOIS) GERADORES COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA TRIFASICO COM TRATAMENTO ACUSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTALS EM 04 VIAS COM POTENCIA DE NO MINIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA LATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, DUAL-CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS E OUTRA CONSOL MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM (VINTE E QUATRO) AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS 16(DEZESSEIS) DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS, 30(TRINTA) PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO, 10 (DEZ) GARRAS	Diárias	14	R\$30.000,00	R\$420.000,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras

BOCA DA MATA

PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS 100(CEM) CABOS XRL E 30(TRINTA) PLO, 04(QUATRO) PROCESSADOR 4 CANAIS 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MAQUINA DE FURIAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS . PAINEL DE LED PLO OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS . CONSOLE PARA LUZ MIA OU HAVOLITE . 01(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDADO ANTI CHAMA DESMONTAVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCENDIOS, COM EQUIPI DE APOIO DE 30 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ABRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLHÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECANICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS . (DIARIA). Obs: para os dias 03/03 a 05/03 carnaval 2019			
--	--	--	--

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Boca da Mata, 03/03/2019

Assinatura do responsável:

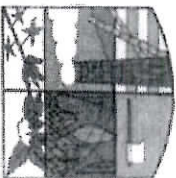


Cadastro CNPJ

CNPJ 16.642.064/0001-26

G S COSTA - ME

Lot Katina 33
Loteamento Katina - CEP: 67.935-000
Paripueira - AL

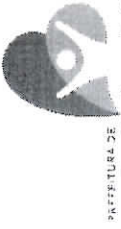


ESTADO DE ALAGOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

MAPA DE PREÇOS									
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES			
1	T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME	19.131.393/0001-09	99922-1022	TIAGO	30 DIAS				
2	M3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	11.565.537/0001-15	999285834	MARCELO	30 DIAS				
3	GS COSTA - ME	16.642.064/0001-26	98105-8697	GLEYDSON	30 DIAS				
4									

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	T. DOS SANTOS	M3 PRODUÇÕES	GS COSTA - ME	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
------	--------------------------	-------	--------	---------------	--------------	---------------	--------------------	--------------------

Folha

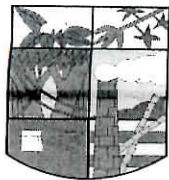
13

Núbia Sandy

Rubrica


Rodolfo Henaque Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

Boca da Mata/AL, 08 de Fevereiro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0110020/2019

Folha 16
Núbia Sander
Rubrica

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita autorização abertura de processo licitatório para locação de estrutura para realização do carnaval 2019.

VALOR TOTAL : R\$ 407.400,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Após a Controladoria Geral Interna para análise técnica, retornando ao Gabinete do Prefeito para decisão final

Em 08 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Folha 17

Waneska Pimentel
Rubrica

Despacho 005.08/02/2019 – CPL/PMBM/AL

PROCESSO Nº 0110020/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

À Procuradoria Geral do Município.

Em atendimento ao despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito, seguem anexados aos autos as minutas do Edital e do Contrato, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Boca da Mata, 08 de fevereiro de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Folha 18

PORTARIA Nº 043/2019

Núbia Sandoz
Rubrica

Dispõe sobre substituição de membro da
Comissão Permanente de Licitações do Município
de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE
ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei
Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art.
51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no
mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados
pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela
licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão
Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva
Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados
os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas
respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira,
atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da
Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de
janeiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da
Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de
Acesso a Informação, registrado e arquivado
em Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Argalata Costa
Assessora de Gabinete



DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 21

Nubra Sandle
Rubrica

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 24
Márcia Sandes
Rubrica

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 25
Nubia sande
Rubrica

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

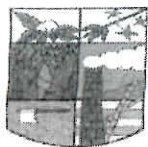
Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.

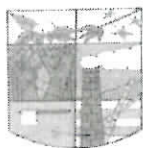

ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 **REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 126
Núbia sandes
Rubrica

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXX.XXXX.XXX/20XX PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 27
Nébia Sandy
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto. , designado pela Portaria nºXXX/2019, de XX de XXXXXXXXX de 2019, realizará licitação para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

IV. Processo Administrativo nº:

0110020/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA CARNAVAL 2019. .

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA ,CENTRO – AL

Data: XX/XX/2019

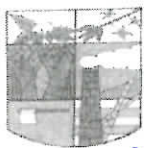
Horário: XXhXXmin

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 127
Nubia Sampaio
Rubrica

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

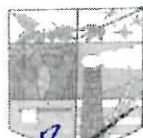
3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 139.166,65 (cento e trinta e nove mil reais, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



olha V 28
Nêice a sands
Rubrica

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

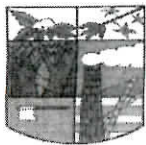
5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá,

se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019

DIA XX/XX/2XXX – XXhXXmin

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

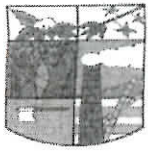
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

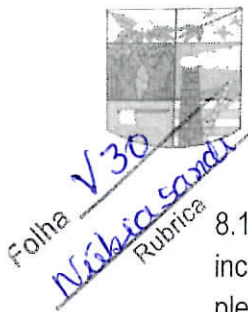
8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

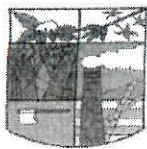


- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.
 - d) O critério de julgamento da presente licitação será MENOR PREÇO POR DIÁRIA ;entende- se por diária período de 18 (doze) horas com deslocamento, totalizando máximo de 50 km/ dia em trajetos a serem definidos quando da emissão da solicitação

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

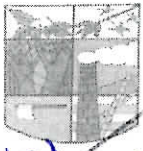
8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.
- 9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 731
Núcleo
Rubrica

favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

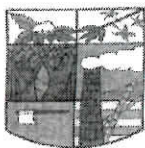
9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 32

Nívea Sander

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

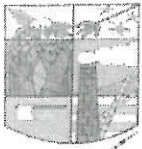
10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



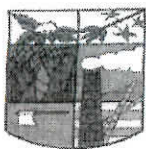
Folha V32
Nikiasandy
Rubrica

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo serviços compatíveis em quantidade, características e prazo com o objeto desta licitação por item
 - a.1) Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante.
 - a.2) Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.
- b) Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital.
- c) Listar na declaração, estrutura disponível compreendendo, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.
- c) Documentação do Trio Elétrico - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV (carreta, cavaleteboque e prancha) do veículo objeto da proposta no nome do proponente NÃO SENDO PERMITIDA SUBLOCAÇÃO no todo ou em parte do presente objeto, devendo o objeto ser de propriedade do licitante
- d) DECLARAÇÃO do licitante atestando que, Caso seja declarado vencedor, uma vez requisitado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al, obrigar-se-a a levar o equipamento para a cidade de Boca da Mata para realização de vistoria técnica dias em até 24 horas após a assinatura do instrumento contratual, ou da Ordem de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- e) Laudo de Vistoria mecânica do trio elétrico e "cavalinho", emitido por profissional registrado, habilitado, qual seja ENGENHEIRO MECÂNICO, acompanhado com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Emitido pelo CREA.
- f) Laudo de Vistoria elétrica do trio elétrico, emitido por profissional registrado, habilitado, qual seja, ENGENHEIRO ELÉTRICO, acompanhado com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA.
- g) f) Apresentar Responsável Técnico mecânico e elétrico, devidamente registrados no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 33



Núbia Sande
Rubrica

CREA

f.1) A comprovação de que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

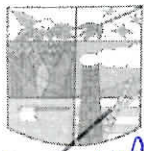
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 34

Núbia Sander

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedora Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



Folha 134
Núcleos
Rubrica

- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraidos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

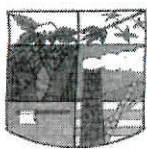
16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as



medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência

Folha 35
Núcleo de Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha V 36
Núbera Sandoz
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1.1	TRIO ELÉTRICO : TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 X 2,70: 27,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS , FUNCIONARIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA , PROTETOR AURICULAR , ÓCULOS , LUVA DE ALTA TENÇÃO E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO) , DECK INFERIOR CONTENDO CASA DE MÁQUINAS E CORREDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATORIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. 02(DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTAIS EM 04 VIAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA BATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, 01(UM)CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS E OUTRA CONSOLE MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM 24(VINTE E QUATRO) AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS , 16(DEZESSEIS) DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS,30(TRINTA) PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO , 10 (DEZ) GARRAS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS ,100(CEM) CABOS	Diárias	14	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 37

Nádia Sandes
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

XRL E 30(TRINTA)P10, 04(QUATRO) PROCESSADOR 4 CANAIS , 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO , 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS , PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS , CONSOLE PARA LUZ M.A OU HAVOLITE , 02(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDO ANTI CHAMA DESMONTÁVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS, COM EQUIPE DE APOIO DE 40 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ARRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLIÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECANICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS, . (DIÁRIA 24hs). Obs.: para os dias 01/03 à 05/03 carnaval 2019.				
--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



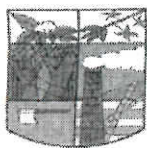
Folha ✓ 37
Natália S. S. S. S.
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 38
Núbia Sandes
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

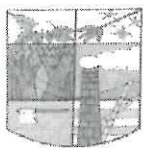
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha V38
Núbia Sando
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

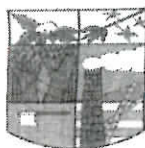
(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO V - MODELO

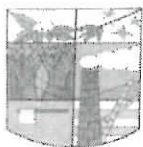
Folha 39
Nélcia sande
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 139
Núbia Sade
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

Folha 40

ANEXO VII

Néibe a sande
Rubrica

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, **A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretaria, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

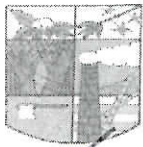
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



folha 540
Rubrica

Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 02 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

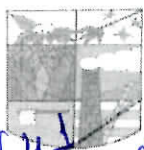
7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignada na seguinte rubrica: unidade orçamentária: **15.1111.2026** (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica).

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

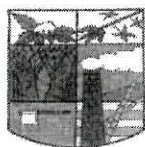
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Folha 41
Núcleo Saneamento
Rubrica



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

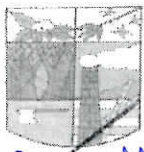
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 42
Núcleo Saneamento
Rubrica

- praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



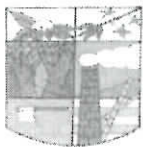
Folha 43
Núbia Sandoz
Rubrica

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha ✓ 43
Nubia Sandoz
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

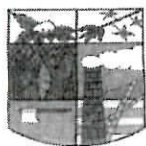
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

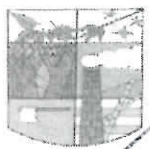
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



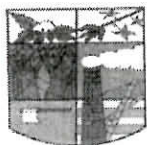
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 144
Nº 144
Rubrica

como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

45

Núbia Sander

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

Folha 145
Núclea 5000
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

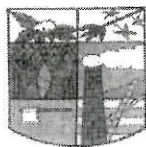
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 46
Nílkca Sander
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

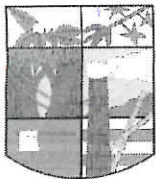
_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0110020/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP S/N.*

Objeto: *Locação de estrutura para realização do carnaval 2019.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0080/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019.** DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019;

II – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

III – RECOMENDAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para **locação de estrutura para realização do carnaval 2019.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 005/2019 - SMC, de 10 de janeiro de 2019, em que a Secretaria solicitante expõe:

“(…) Exmo. Senhor,
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata-AL

Solicitamos a liberação do Gestor Municipal a abertura de procedimento administrativo para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

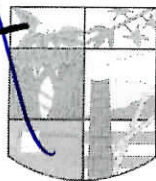
Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

(…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, descrição dos serviços, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, forma de prestação de serviços, dos serviços a serem realizados, da descrição dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pgmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



1 – T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, no valor total de R\$ 392.000,00 (*trezentos e noventa e dois mil reais*);

2 – M DOS S SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.565.537/0001-15, no valor total de R\$ 410.200,00 (*quatrocentos e dez mil e duzentos reais*);

e 3 – DS COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.642.064/0001-26, no valor total de R\$ 420.000,00 (*quatrocentos e vinte mil reais*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 16/2018-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

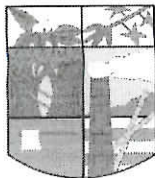
Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmlmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Importante tecermos ainda quanto a exclusividade da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

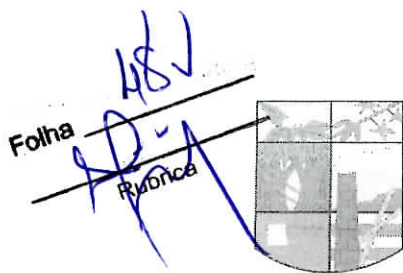
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na cotação de preços de mercado realizada pelo Setor de Compras, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (art. 70, caput da CF/88) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS S/N, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

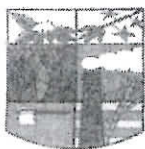
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 08 de fevereiro de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

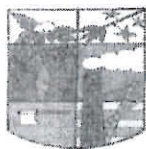


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 **REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0110020/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

IV. Processo Administrativo nº:

0110020/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA CARNAVAL 2019.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 22/02/2019

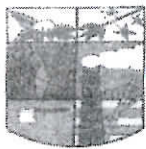
Horário: 09h00min

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

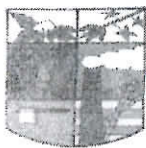
3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: unidade orçamentária 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- 4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;
- 4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.
- 5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

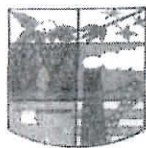
6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

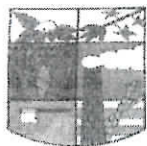
ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019
DIA XX/XX/2XXX – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



"Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24 horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

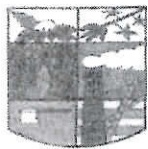
8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.
- d) O critério de julgamento da presente licitação será **MENOR PREÇO POR DIÁRIA** entende-se por diária período de 18 (doze) horas com deslocamento, totalizando máximo de 50 km/ dia em trajetos a serem definidos quando da emissão da solicitação

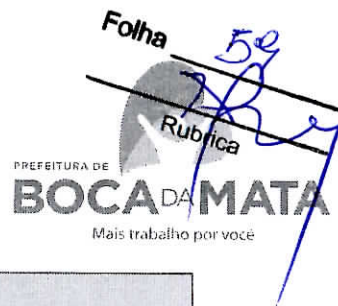
8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

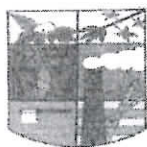
9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

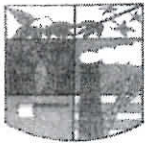
10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo serviços compatíveis em quantidade, características e prazo com o objeto desta licitação por item
 - a.1) Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante.
 - a.2) Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.
- b) Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital.
- c) Listar na declaração, estrutura disponível compreendendo, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.
 - c) Documentação do Trio Elétrico - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV (carreta, cavaleteboque e prancha) do veículo objeto da proposta no nome do proponente NÃO SENDO PERMITIDA SUBLOCAÇÃO no todo ou em parte do presente objeto, devendo o objeto ser de propriedade do licitante
- d) DECLARAÇÃO do licitante atestando que, Caso seja declarado vencedor, uma vez requisitado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, obrigar-se-a a levar o equipamento para a cidade de Boca da Mata para realização de vistoria técnica dias em até 24 horas após a assinatura do instrumento contratual, ou da Ordem de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- e) Laudo de Vistoria mecânica do trio elétrico e "cavalinho", emitido por profissional registrado, habilitado, qual seja ENGENHEIRO MECÂNICO, acompanhado com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Emitido pelo CREA.
- f) Laudo de Vistoria elétrica do trio elétrico, emitido por profissional registrado, habilitado, qual seja, ENGENHEIRO ELÉTRICO, acompanhado com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA.
- g) f) Apresentar Responsável Técnico mecânico e elétrico, devidamente registrados no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CREA

f.1) A comprovação de que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

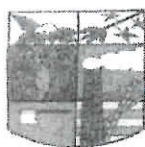
11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

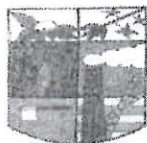
12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedora Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a contratada tome as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

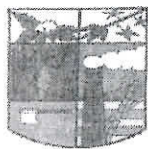
I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

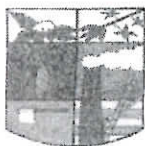
21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

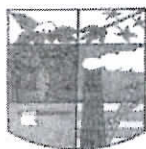
21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

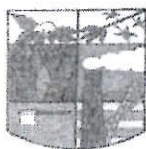


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



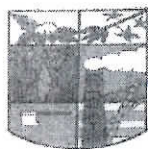
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

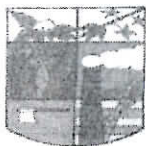


PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

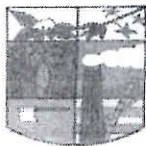
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

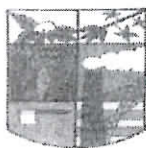
(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

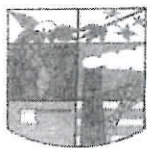
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

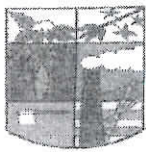
Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 02 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

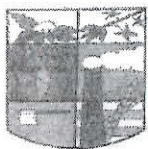
7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

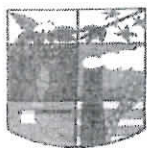
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

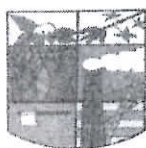
14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

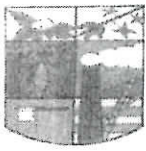
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



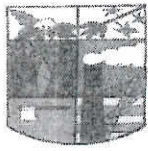
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

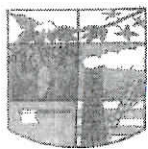
p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Maceio - terça-feira
12 de fevereiro de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAÇÃO IMPRESSA
PUBLICAÇÃO DE
ALA:043088360001
09

Assinado de forma digital
por COMPANHIA DE
EDICAÇÃO IMPRESSA E
PUBLICAÇÃO DE
ALA:04308836000109
Dados: 2019.02.12
10:36:18 -03'00"

Ano 107 - Número 1015

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 35/2018 – Processo nº 1211.011/2018 – Pregão Presencial nº 35/2018-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: CASA DAS BOMBAS ORIGINAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.942/0001-20 – Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de bombas e afins – Valor Global: R\$ 278.060,00 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1211.011/2018
Pregão Presencial nº 35/2018-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 35/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1211.011/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial -SRPnº 03/2019 - tipo menor por item
Objeto: Aquisição de Material: Construção, Elétrico, Hidráulico, EPs, Ferramentas, Equipamentos Diversos, Pintura, Madeira, Concreto, Insumos e Afins .
Data: 22/02/2019 às 11:00hs

Pregão Presencial -SRPnº 04/2019 - tipo menor por item
Objeto: Locação de Estrutura p/ eventos – Trio Elétrico.
Data: 22/02/2019 às 09:00hs

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 11 de fevereiro de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 15/2018; Concorrência nº. 11.001/2018; Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia pertinentes à reforma do Enokão Parque Desportivo. LICITANTE VENCEDORA: CL SANTOS E CIA LTDA-EPP, CNPJ

Nº 26.761.178/0001-49, por ter atendido às exigências editalícias; Valor da Proposta: R\$ 2.484.107,15 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e sete reais e quinze centavos). O prazo para a eventual interposição de recurso administrativo contra ato praticado durante a etapa de julgamento das propostas do certame começa a correr a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial. Girau do Ponciano/AL, 11 de fevereiro de 2019. Hudson Antonio Farias

Prefeitura Municipal Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2019 (2ª CHAMADA), Tipo: menor preço por Item.

Data da Sessão: 22/02/2019 às 08:00hrs (horário local)
Objeto: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO IGREJA NOVA-AL.

A sessão ocorrerá no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antony Moura localizada no Conjunto Habitacional Carlos Antônio Brito Borges, S/N – Centro – Igreja Nova-AL. CEP 57280-000. Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com e no portal da portal da transparência da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

Werbson dos Santos Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
Aviso de Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade

Processo nº 11.26.029/2018

Considerando o que consta nos autos do presente processo, RESCINDO A Ata de Registro de Preços Nº PP13/2017 – 1, celebrado com a empresa MAGAZINE GRAVATÁ EIRELI - EPP (CNPJ nº 00.309.154/0001-60), com fulcro nos Artigos 79, Inciso I, e 78, Inciso I, ambos da Lei 8.666/93. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.333.761/0001-44, com sede na Rua do Cel Álvaro Almeida, 00 Centro, Mar Vermelho/AL, CEP: 57730-000, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL a Autorização Ambiental para realizar a execução Projeto de Pavimentação e Drenagem Superficial da Estrada de Saída do Conjunto Afrânio Vieira, no Povoado Lameiro/ PLANO DE TRABALHO:59550.001462/2017-17/CODEVASF.

MAR VERMELHO-AL.

Mar Vermelho/AL, 07 de Fevereiro de 2019

Juliana Lopes de Farias Almeida

Igreja católica é espionada pelo governo Bolsonaro

Abin monitora encontro de cardeais brasileiros com o Papa Francisco para discutir Sínodo sobre Amazônia em outubro

O Palácio do Planalto quer contar o que considera um avanço da Igreja Católica na liderança da oposição ao governo Jair Bolsonaro, no vácuo da derrota e perda de protagonismo dos partidos de esquerda.

Na avaliação da equipe do presidente, a Igreja é uma tradicional aliada do PT e está se articulando para influenciar debates antes protagonizados pelo partido no interior do País e nas periferias.

O alerta ao governo veio de informes da Agência Brasileira de Inteligência (Abin)

e dos comandos militares. Os informes relatam recentes encontros de cardeais brasileiros com o papa Francisco, no Vaticano, para discutir a realização do Sínodo sobre Amazônia, que reunirá em Roma, em outubro, bispos de todos os continentes.

O debate irá abordar a situação de povos indígenas, mudanças climáticas provocadas por desmatamento e queimadas.

"Estamos preocupados e queremos neutralizar isso aí", disse o ministro chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Augusto

Heleno, que comanda a contraofensiva.

Com base em documentos que circularam no Planalto, militares do GSI avaliaram que os setores da Igreja aliados a movimentos sociais e partidos de esquerda, integrantes do chamado "televangelismo", pretendiam aproveitar o Sínodo para criticar o governo Bolsonaro e obter impacto internacional.

"Achamos que isso é interferência em assunto interno do Brasil", disse Heleno.

Escritórios da Abin em Manaus, Belém, Marabá, no sudoeste paraense (epicên-



ANTONIO CRUZ / AGÊNCIA BRASIL

"Estamos preocupados e queremos neutralizar isso aí", declarou o general Augusto Heleno, da Abin

tro de conflitos agrários), e Boa Vista (que monitora a presença de estrangeiros nas terras indígenas Yanomami e Raposa Serra do Sol) estão sendo mobilizados para acompanhar reuniões preparatórias para o Sínodo em

paróquias e dioceses. O GSI também obteve informações do Comando Militar da Amazônia, com sede em Manaus, e do Comando Militar do Norte, em Belém.

Com base nos relatórios de inteligência, o governo

federal vai procurar governadores, prefeitos e até autoridades eclesiais que mantêm boas relações com os quartéis, especialmente nas regiões de fronteira, para reforçar sua tentativa de neutralizar o Sínodo.

Guedes diz que esquerdistas têm a cabeça fraca

O ministro da Economia, Paulo Guedes, prometeu encerrar anos de frustadas intervenções do Estado, por meio de grandes reformas de livre mercado, no governo do presidente Jair Bolsonaro. Ele concedeu uma

"ampla entrevista" no jornal de economia britânico Financial Times, em seu escritório em Brasília, para falar sobre o que pretende fazer para impulsionar a maior economia da América Latina. Mereceu, inclusive, chamada no alto da

capa do periódico. Na versão online da entrevista feita com o ministro da Economia brasileiro, Paulo Guedes, o Financial Times relata que ele toca um dedo em sua têmpora. "As pessoas da esquerda têm cabeça fraca"

que o bom coração", diz ele. "As pessoas da direita têm cabeça forte e...". Ele procura a frase correta. "Corações não tão bons."

O diário descreve Guedes como um ex-administrador de fundos que foi escolhido

pelo presidente de direita para reacerar a economia brasileira após a pior recessão de sua história. Ao periódico, disse que a reforma da Previdência economizaria R\$ 1 trilhão em 10 anos e que deverá ser aprovada "dentro de cinco meses".

Guedes e Bolsonaro formam um par estranho, de acordo com o PT. O primei-

ro foi descrito como um day-trader ocasional, que fundou o que mais tarde se tornou o maior banco de investimentos do País, o BTG Pactual. Bolsonaro era um deputado "de bancada" com um histórico de votar contra políticas econômicas liberais e em favor do nacionalismo corporativista que Guedes planeja encerrar.

Bolsonaristas tentam boicotar clipe de Daniela Mercury e Caetano Veloso

O novo clipe de Daniela Mercury em parceria com Caetano Veloso está sendo alvo de boicotes na Internet. Até a manhã de ontem, o vídeo da música "Proibido o Carnaval" já teve mais de 300 mil avaliações negativas contra 107 mil curtidas no YouTube.

A música contém indiretas no governo de Jair Bolsonaro (PSL). Com isso, bolsonaristas se mobilizaram em redes sociais, como o Twitter, para pedir que as pessoas dessem dislike no clipe.

A canção fala em "censura"

praticada pelo novo governo de direita e crítica abertamente à ministra da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos, Damares Alves, que disse que meninas devem vestir azul e meninas devem usar rosa.

"Abra a porta desse armário! Que não tem censura pra mim! Abra a porta desse armário! Que alegria curra, venha me beijar", diz um trecho do vídeo.

A canção também faz críticas a recente declaração da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Dama-

res Alves que declarou: "meninos vestem azul e meninas vestem rosa". No clipe, Caetano aparece com uma gravata rosa.

Mas houve quem defendesse (há mais de 60 000 curtidas), como Sandro Rodrigues, que postou: "Que a mensagem de Proibido o Carnaval tome conta de nossos ruas nessa grande festa que toma conta do nosso Brasil, trazendo alegria, boas energias e muita disposição para a luta contra toda intolerância e ódio. Estejamos, como diz a música, vestidos de rebeldia,

provocando a fantasia. Que venha o carnaval!!!"

LANÇAMENTO

A cantora Daniela Mercury anunciou o adiamento de compromissos profissionais devido à morte do jornalista Ricardo Boechat.

"Em respeito à dor da família, adiamos o lançamento do making of de 'Proibido o Carnaval' para quarta-feira", postou a artista no Stories. Antes a cantora já tinha publicado uma foto com pesar pela morte de Boechat. "Sinto muito pela morte de Ricardo

Boechat, um jornalista político tão importante e necessário sempre. Mas ainda nesse momento do Brasil, em que precisamos de uma imprensa livre e imparcial, Boechat era isso e muito mais. Desejo que tenha findo a escola no jornalismo brasileiro. Um abraço afetuoso à família", escreveu Daniela.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

O União Recreio do SINCATO DOS SERVIDORES EM ATRIBUIÇÃO E FUNÇÃO DE DIRETORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS, inscrita no CNPJ nº 12.356.879/0001-98, convoca todos os membros do SINCATO para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, às 14h00, no local a ser determinado em Edital. A Assembleia terá por objetivo: 1º) Eleger o Conselho Administrativo para o biênio 2019/2020; 2º) Eleger o Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020; 3º) Eleger o Conselho de Controle para o biênio 2019/2020; 4º) Eleger o Conselho de Fiscalização para o biênio 2019/2020; 5º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 6º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 7º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 8º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 9º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 10º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 11º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 12º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 13º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 14º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 15º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 16º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 17º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 18º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 19º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 20º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 21º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 22º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 23º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 24º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 25º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 26º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 27º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 28º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 29º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 30º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 31º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 32º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 33º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 34º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 35º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 36º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 37º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 38º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 39º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 40º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 41º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 42º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 43º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 44º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 45º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 46º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 47º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 48º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 49º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 50º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 51º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 52º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 53º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 54º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 55º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 56º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 57º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 58º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 59º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 60º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 61º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 62º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 63º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 64º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 65º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 66º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 67º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 68º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 69º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 70º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 71º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 72º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 73º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 74º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 75º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 76º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 77º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 78º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 79º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 80º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 81º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 82º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 83º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 84º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 85º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 86º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 87º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 88º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 89º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 90º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 91º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 92º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 93º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 94º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 95º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 96º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 97º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 98º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 99º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 100º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 101º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 102º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 103º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 104º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 105º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 106º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 107º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 108º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 109º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 110º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 111º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 112º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 113º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 114º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 115º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 116º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 117º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 118º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 119º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 120º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 121º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 122º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 123º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 124º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 125º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 126º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 127º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 128º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 129º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 130º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 131º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 132º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 133º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 134º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 135º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 136º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 137º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 138º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 139º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 140º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 141º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 142º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 143º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 144º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 145º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 146º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 147º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 148º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 149º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 150º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 151º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 152º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 153º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 154º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 155º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 156º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 157º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 158º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 159º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 160º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 161º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 162º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 163º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 164º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 165º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 166º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 167º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 168º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 169º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 170º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 171º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 172º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 173º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 174º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 175º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 176º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 177º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 178º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 179º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 180º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 181º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 182º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 183º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 184º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 185º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 186º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 187º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 188º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 189º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 190º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 191º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 192º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 193º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 194º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 195º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 196º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 197º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 198º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 199º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 200º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 201º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 202º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 203º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 204º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 205º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 206º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 207º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 208º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 209º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 210º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 211º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 212º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 213º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 214º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 215º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 216º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 217º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 218º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 219º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 220º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 221º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 222º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 223º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 224º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 225º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 226º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 227º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 228º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 229º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 230º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 231º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 232º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 233º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 234º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 235º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 236º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 237º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 238º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 239º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 240º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 241º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 242º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 243º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 244º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 245º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 246º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 247º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 248º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 249º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 250º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 251º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 252º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 253º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 254º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 255º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 256º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 257º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 258º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 259º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 260º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 261º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 262º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 263º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 264º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 265º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 266º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 267º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 268º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 269º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 270º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 271º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 272º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 273º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 274º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 275º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 276º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 277º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 278º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 279º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 280º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 281º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 282º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 283º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 284º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 285º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 286º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 287º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 288º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 289º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 290º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 291º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 292º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 293º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 294º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 295º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 296º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 297º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 298º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 299º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 300º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 301º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 302º) Eleger o Conselho de Acompanhamento e Controle Social para o biênio 2019/2020; 3

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME

CNPJ OU CPF nº.: 19.131.393/0001-09

ENDEREÇO: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO

CIDADE: MACEIO BAIRRO: ANTARES II

ESTADO: ALAGOAS .CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: JONATHAN ROBERT M. DA SILVA

FONE: (82) 9 8815-6618 FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): tiaginho@hotmail.com

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: Boca da Mata - AL 45 de FEVEREIRO de 2019.

Jonathan Robert M. da Silva
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CNPJ 19.131.393/0001-09

T DOS SANTOS GOMES - EIRELI

Rua Gráfico Júlio Canuto dos
Santos, Nº 42

Antares - CEP 57048-746

Maceió - AL

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: M R E GOMES DA SILVA.

CNPJ OU CPF nº.: 27-015710-0001-41

ENDEREÇO: EST. MARGEX. DA BR. 101-546 KM 155

CIDADE: RIBEIRÃO BAIRRO: Centro

ESTADO: PERNAMBUCO .CEP: 55-520-000

NOME COMPLETO CONTATO: Selma Ant Siqueira

FONE: (81) 996083713 FAX: () — — — — —

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): EDUARDO SPSLICITACAO@hotmail.com

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: BOCA DA MATA, 20 de FEVEREIRO de 2019.

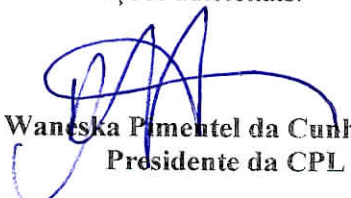


ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

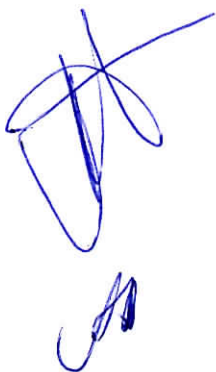

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

CREDENCIAMENTO

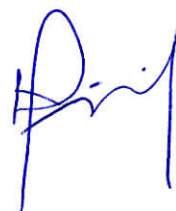
T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME
/CNPJ:19.131.393/0001-09

● PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
BOCA DA MATA -AL REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva







ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI

Folha 95
Rubrica

TIAGO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 12/07/1988, empresário, CPF nº 077.114.274-92, identidade nº 2003001009960 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Almirante Mascarenhas, nº 166, casa, Pajuçara, Maceió/AL. CEP 57030-010. Na condição de único sócio da sociedade CANDIDO & SALDANHA LTDA ME, Situada na Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, nº 42, Loteamento Terra de Antares 2, Antares, Maceió/AL CEP 57048-746.

. NIRE nº 27200553944 e CNPJ nº 19.131.393/0001-09. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, T dos SANTOS GOMES LTDA EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), passa a constituir o capital do Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 14:29 SOB Nº 20170016668.
PROTOCOLO: 170016668 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700445061. NIRE: 27600212800.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinatura]

[Assinatura]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 06
Rubrica

TIAGO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 12/07/1988, empresário, CPF n 077.114.274-92, identidade n 2003001009960 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Almirante Mascarenhas, n 166, casa, Pajuçara, Maceió/AL. CEP 57030-010, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial. T dos SANTOS GOMES EIRELI e usará a expressão como nome fantasia TIAGUINHOBIZ EVENTOS, e terá sua sede na Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, n 42, Loteamento Terra de Antares 2, Antares, Maceió/AL CEP 57048-746.

Cláusula 2ª – O capital será de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O Objeto Social da Sociedade alterado neste ato; e passa a ter as seguintes atividades: 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares e 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas .

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida por TIAGO DOS SANTOS GOMES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 14:29 SOB Nº 20170016668.
PROTOCOLO: 170016668 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700445061. NIRE: 27600212800.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/02/2017
www.facilita.al.gov.br

Folha



0AB 1A2 7767

[illegible]

2º DISTRITO

TIAGO DOS SANTOS GOMES



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Contrato Social:

ALDO ALVES SALDANHA, brasileiro, empresário, CPF N 889.352.054-00, RG 2001001062152 SSP/AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Trav. Antônio Maciel de Oliveira, n 346, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-280.

IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, estudante, Solteiro. Nascido em 15/06/1992. CPF N 075.571.534-99 e RG n 32465971 SSP/AL, residente e domiciliado no Conj. Senador Rui Palmeira, Serraria, Bl 5B - Apto 402. CEP 57046-340. Maceió/AL. Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CANDIDO & SALDANHA LTDA**, e usará a expressão "C & S CONSTRUES" e se estabelecerá na Avenida Valdemar Rufino dos Santos, N 2, Qd A - Lote 2, Forno velho, Maceió/AL, CEP 57070-470. Podendo, todavia estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. O objeto social será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade terá o capital social de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALDO ALVES SALDANHA	10.000	50	10.000,00
IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá aos sócios: **ALDO ALVES SALDANHA** e **IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 sob Nº 27200553944
Protocolo: 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200553944
CANDIDO & SALDANHA LTDA
Chancela: 1F354B33BC109BAD31CE283CA99EE491BD1774

Maceió, 24/10/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha 98
Rubrica

Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica - Matr. 11132
JUCEAL

Roll

Roll

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

§ 1º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.063, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato, na Junta Comercial do estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Maceió/AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 27200553944
Protocolo: 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200553944
CANDIDO E SALDANHA LTDA
CNPJ nº: 173548338/0099AD31062893CA99EE4918D1774
Maceió, 24/10/2013

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

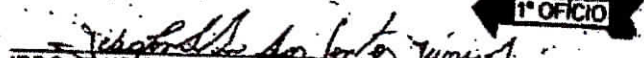
Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica - Matr. 2013
JUCEAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios. Ficando uma das vias arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que surta os efeitos legais.

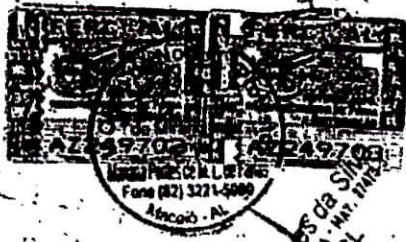
Maceió - Al. 17 de Setembro de 2013.


ALDO ALVES SALDANHA
12º OFÍCIO


IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
1º OFÍCIO

Jacyran Alves da Silva
Assessor Técnico - Matr. 20044
JUCEAL

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec p/ Semelhança 2 firma(s):
ALDO ALVES SALDANHA E
IEDO CANDIDO DOS SANTOS
JUNIOR
MACEIO, 11 de outubro de 2013.
Em Testemunho da verdade
CELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1696622 OP: Carlos
Total: R\$ 6,00



Jacyran Alves da Silva
Assessor Técnico - Matr. 20044
JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 27200553944
Protocolo: 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200533844
CANDIDO & SALDANHA LTDA
Chancela: 1F354B33BC1099AD31C82893CA99EEE491BD1774
Maceió, 24/10/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Roll



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



Folha 101
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME			Protocolo: ALC1900203778	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27600212800	CNPJ 19.131.393/0001-09	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2013	Início de Atividade 23/10/2013	
Endereço Completo Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, Nº 42, LOTE TERRA DE ANTARES II ANTARES - Maceió/AL - CEP 57048-746				
Objeto Produção musical; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação e Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.				
Capital R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome TIAGO DOS SANTOS GOMES	CPF 077.114.274-92	Administrador S	Início do Mandato 11/01/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome TIAGO DOS SANTOS GOMES	CPF 077.114.274-92	Início do Mandato 11/01/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 03/11/2017	Número 20170230139	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2019, às 10:20:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código QDG10PE2.



ALC1900203778

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Folha 02
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JONATHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2002001307376 SSP AL

CPF: 014.529.804-38 DATA NASCIMENTO: 03/10/1985

PILIAÇÃO: ROBERTO DAVINO DA SILVA

CICERO MESSIAS DAVINO DA SILVA

Nº REGISTRO: 03660188704

VALIDADE: 06/12/2022

1ª HABILITAÇÃO: 09/08/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Jonathan Robert Messias Davino da Silva

LOCAL: MACEIO, AL

DATA EMISSÃO: 07/12/2017

Assinatura do Emissor: Antonio Carlos Gouveia, Diretor Presidente

ALAGOAS

06811111745
 AL019143729

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1558664196

PROIBIDO PLASTIFICAR 1558664196

5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
 Fone/Fax 3223-3031 / Fax 3336-1145

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com original

Maceio-AL 19 FEV 2019

- ☐ Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
- ☐ Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substitua
- ☐ Maria José J. da Silva - Escrevente Autorizada
- ☐ Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Folha 103
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
TIAGO DOS SANTOS GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2003001009960 SSP AL

CPF
077.114.274-92

DATA NASCIMENTO
12/07/1988

FILIAÇÃO
CLOVIS CIRINO GOMES
VANIA DOS SANTOS

PERMISSÃO
AB

ACO
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04191992332

VALIDADE
16/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2007

OBSERVAÇÕES
NAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACÉIO, AL

DATA EMISSÃO
16/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
04401809419
AL019300514

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1417907920

PROIBIDO PLASTIFICAR
1417907920

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIÓ-AL
Fone/Fax 3223-3031 / Fax 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com original.

19 FEV. 2019

☐ Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelião Interino
☐ Gastonne P. de Miranda Cerqueira - Substituto
☐ Maria José J. da Silva - Escrevente Autorizada
☐ Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO 7º DISTRITO COMARCA DE MACEIÓ - AL
Avenida Antônio Lisboa de Amorim nº 220 Loja 06 Benedito Bentes - Maceió - Alagoas - Fone: (82) 3436-6696

Folha 19 de 19 Tabelião
Rubrica

Livro Nº 006
Fls. Nº 151
1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: (EM)
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

S A I B A M - todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao (s) doze (12) dia (s) do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu (ram) como outorgante (s): **T DOS SANTOS GOMES EIRELI**, situada na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, nº 42, Lot. Terra de Antares II, Antares, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.393/0001-09, REPRESENTADA POR: **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário (a) da C. Id. nº 2003001009960 SSP/SP, CPF/MF nº 077.114.274-92, residente e domiciliado (a) na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos, nº 42, Lot. Terra de Antares II, Antares, Maceió/AL, o (a, s) próprio (a, s), reconhecido (a) por mim Tabelião, através dos documentos que me foram apresentados, e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pelo (a, s) outorgante (s) referido (a, s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA (m) e CONSTITUI (em) seu (sua) bastante procurador (a, es)**, onde com esta se apresentar (em) e preciso for: **JONATHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador (a) da C. Id. nº 2002001307376 SSP/AL, CPF/MF nº 014.529.804-36, residente e domiciliado (a) na Avenida Doutor Passos de Miranda, nº 426, Bebedouro, Maceió/AL, a quem confere (m) os mais amplos poderes para **gerir e administrar** todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibo e dar quitação, representar a empresa outorgante junto ao BANCO DO BRADESCO e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral, para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, abrir, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos, e prorrogação de dívidas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, assinar cédula de crédito bancário, NCE (Nota de Crédito à Exportação), CCE (Cédula de Crédito à Exportação), ACC (Aditamento de Contrato de Câmbio), contratos de fiança, Cessão com e sem coobrigação, aditamentos de todas as modalidades, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos e protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, Constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, representa-la perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, e Autárquicas, Particulares, INCRA, IBAMA, IMA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA FEDERAL E/OU ESTADUAL DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, PROCON, SEBRAE, CASAL, ELETROBRAS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, (Dívida Ativa) e PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, podendo requerer declarações, certidões, redarf, pesquisa da situação fiscal, assinar quaisquer documentos, requerer informações protegidas por sigilo fiscal, solicitar emissão de DARF, requerer Certidão Negativa de Débitos - CND, fazer parcelamentos, assinar contratos, acordos, bem como concordar, discordar, transigir, pagar taxas, prestar declarações, efetuar cadastramento e cancelamento de senha eletrônica, fazer justificações, preencher formulários, requerer, receber e assinar protocolos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembleias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros, folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Selo Notarial AC406322, Emolumentos R\$ 22,43, FERC-AL 22,61. E de como assim o disseram, me pediram e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual sendo feito, lhes li em voz alta e clara e por acharem-no em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, juntamente comigo **T DOS SANTOS GOMES EIRELI**. Dou fé. E eu, José Arnaldo Costa de Moraes, Tabelião, subscrevo, dato e assino em público e raso. Maceió, 12 de Fevereiro de 2019. (ass.) **T DOS SANTOS GOMES EIRELI** e José Arnaldo Costa de Moraes. Nada mais. Transladado em ato continuo do que dou fé.

Maceió, 12 de Fevereiro de 2019.

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
7º DISTRITO MACEIÓ - AL
AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM, 220
LJ. 06 - B. BENTES
Bel. José Arnaldo Costa de Moraes
Oficial/Tabelião
MACEIÓ - ALAGOAS

Em Testº

da verdade

AC406322

TABELIÃO



Tiaguinho Biz
EQUIPAMENTOS

TEMOS A ESTRUTURA IDEAL
PARA SEU EVENTO.



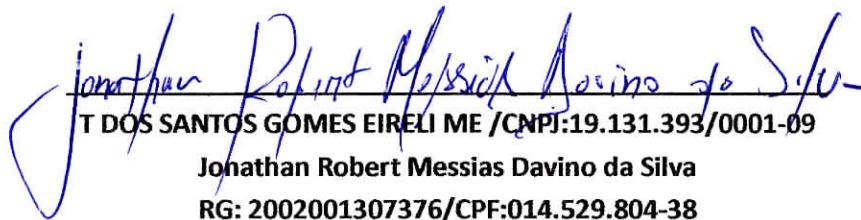
Folha 195
Rubrica

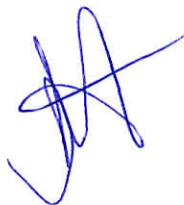
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, sediada Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos nº 42 Maceió -AL CEP:57048-746, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) Jonathan Robert Messias Davino da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 2002001307376 e CPF nº 014.529.804-38, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 004/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38









PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, sediada Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos nº 42 Maceió -AL CEP:57048-746, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) Jonathan Robert Messias Davino da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 2002001307376 e CPF nº 014.529.804-38, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 004/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(*) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.



T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME / CNPJ: 19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF: 014.529.804-38
Licitante /Procurador

Roll

Dim



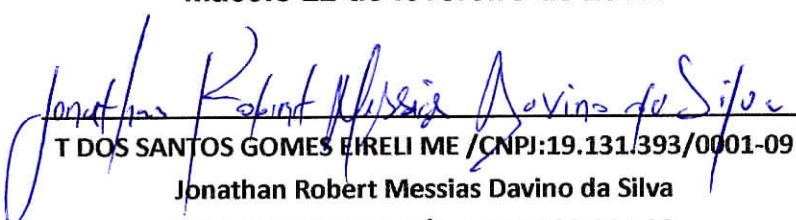
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, sediada Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos nº 42 Maceió -AL CEP:57048-746, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) Jonathan Robert Messias Davino da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 2002001307376 e CPF nº 014.529.804-38, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 004/2019 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09

Jonathan Robert Messias Davino da Silva

RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38

Licitante /Procurador



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME CNPJ: 19.131.393/0001-09, SITUADA NA RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS nº 42 CEP: 57048-756, ANTARES II MACEIÓ -AL email: Tiaguinhobiz@Hotmail.com , fone para contatos : (82) 98815-6618 / 99922-1022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110020/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 X 2,70: 27,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS, FUNCIONÁRIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA , PROTETOR AURICULAR , ÓCULOS , LUVA DE ALTA TENÇÃO E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO) , DECK INFERIOR CONTENDO CASA DE MÁQUINAS E CORREDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATORIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. 02(DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTAIS EM 04 VIAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA BATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, 01(UM)CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS E OUTRA CONSOLE MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM 24(VINTE E QUATRO)	Diárias	14 (quatro rze	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)



AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS , 16(DEZESSEIS) DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS,30(TRINTA) PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO , 10 (DEZ) GARRAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS ,100(CEM) CABOS XRL E 30(TRINTA)P10, 04(QUATRO) PROCESSADOR 4 CANAIS , 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO , 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS , PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS , CONSOLE PARA LUZ M.A OU HAVOLITE , 02(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDO ANTI CHAMA DESMONTÁVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS, COM EQUIPE DE APOIO DE 40 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ARRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLIÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECANICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS, . (DIÁRIA). Obs.: para os dias 01/03 a 05/03 carnaval 2019.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTE ACIMA R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).



TEMOS A ESTRUTURA IDEAL
PARA SEU EVENTO.



Folha 110
Rubrica

. Prazo de validade da proposta 90(noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

. Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

. Declaramos de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada em 24(vinte quatro) horas da solicitação mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração.

Representante Legal: JONATHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA

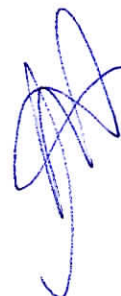
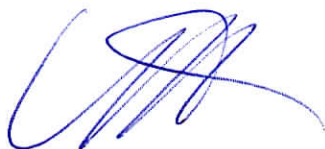
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar administrativo – Licitante em Processo Público (municipais, estaduais, Federais)

RG:2002001307376 / CPF:014.529.804-38, solteiro com residência fixa na Rua Elísio de Carvalho 247

Pajuçara Maceió-AL CEP: 57030-090 tem os amplos poderes conforme Procuração.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME / CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38
Licitante /Procurador



111
A
Rudica

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BOCA
DA MATA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2019 DIA 22/02//2019 – 09h00min OBJETO:
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – TRIO ELÉTRICO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: T DOS SANTOS GOMES EIRELI
ME CNPJ : 19.131.393/0001-09

21 JUL 1971

10

C

10

10

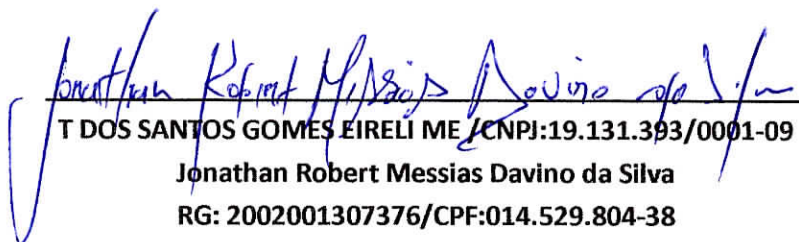
10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, sediada Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos nº 42 Maceió -AL CEP:57048-746, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) Jonathan Robert Messias Davino da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 2002001307376 e CPF nº 014.529.804-38, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 004/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38

Licitante /Procurador



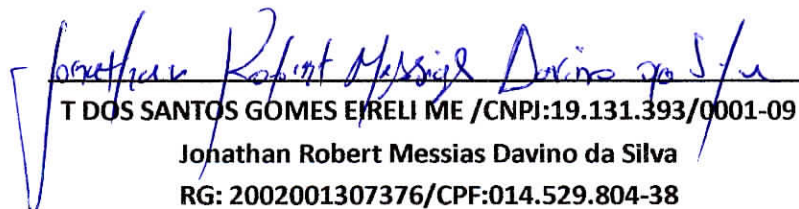
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

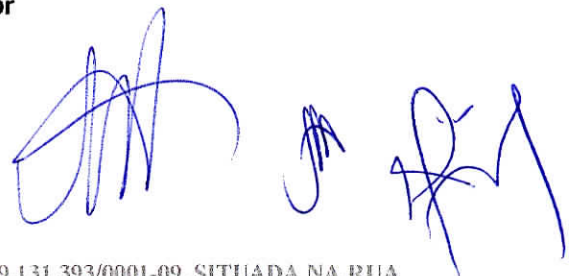
T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, sediada Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos nº 42 Maceió -AL CEP:57048-746, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) Jonathan Robert Messias Davino da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 2002001307376 e CPF nº 014.529.804-38, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 004/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38

Licitante /Procurador





Tiaguinho Biz
EQUIPAMENTOS

TEMOS A ESTRUTURA IDEAL
PARA SEU EVENTO.



Folha

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

T DOS SANTOS GOMES EIRELEI ME, CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, sediada Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos nº 42 Maceió -AL CEP:57048-746, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) Jonathan Robert Messias Davino da Silva, portador(a) do Registro Geral nº. 2002001307376 e CPF nº 014.529.804-38, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 004/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38




T DOS SANTOS GOMES – EIRELI / TIAGUINHO BIZ CNPJ: 19.131.393/0001-09, SITUADA NA RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS Nº 42 CEP:57048-746, BAIRRO: ANTARES, MUNICÍPIO DE ALAGOAS FONE : (82)99922-1022

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Contrato Social:

ALDO ALVES SALDANHA, brasileiro, empresário, CPF N 889.352.054-00, RG 2001001062152 SSP/AL, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Trav. Antônio Maciel de Oliveira, n 346, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-280.

IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, estudante, Solteiro. Nascido em 15/06/1992. CPF N 075.571.534-99 e RG n 32465971 SSP/AL, residente e domiciliado no Conj. Senador Rui Palmeira, Serraria, BI 5B - Apto 402. CEP 57046-340. Maceió/AL. Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **CANDIDO & SALDANHA LTDA**, e usará a expressão "**C & S CONSTRUES**" e se estabelecerá na Avenida Valdemar Rufino dos Santos, N 2, Qd A - Lote 2, Forno velho, Maceió/AL, CEP 57070-470. Podendo, todavia estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. O objeto social será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá o capital social de **RS 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALDO ALVES SALDANHA	10.000	50	10.000,00
IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá aos sócios: **ALDO ALVES SALDANHA** e **IEDO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 2720053944
Protocolo: 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 2720053944
CANDIDO & SALDANHA LTDA
CNPJ nº: 1F354B33BC109BAD31C62893CA99EE4918D1774
Maceió, 24/10/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica - Matr. 21112
JUCEAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

§ 1º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.063, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato, na Junta Comercial do estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com, apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica - Matr. 71932
JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 23/10/2013 Sob Nº 27200533944
Protocolo: 130547972 de 11/10/2013 NIRE: 27200533944
CANDIDO & SALDANHA LTDA
Chancela: 1F354B338C1099AD31C62893CA99EEE491BD1774

Maceió, 24/10/2013

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME

CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME, firma estabelecida na RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, Nº 42, ANTARES-MACEIO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, representada neste ato pelo seu sócio Srº. TIAGO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 077.114.274-92, doravante denominado CONTRATANTE e tendo como CONTRATADO a profissional RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO, Registro Nacional Profissional (RNP) nº 021440565-6, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia quinta e sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes que, previamente, avisará a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro de Maceió-AL.

Maceió, 25 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº 014.920.304-38

CPF nº 98634267415

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) TIAGO DOS SANTOS GOMES, RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Maceió- 25 de maio de 2017
Em testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 551
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO
Fone/Fax 3223-3631 / Fax 3336-1145

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com original

19 FEV 2019
Renata Guedes de Almeida Ribeiro - Tabelião Interino
Cristiane B. de Miranda Carqueira - Substituta
Maria José J. da Silva - Escrevente Autorizada
Dione Karla Bandeira T. Lins - Escrevente Autorizada

T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME

CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09

RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, Nº 42, ANTARES-MACEIO/AL



119
Rômica

CONTRATO DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

T DOS SANTOS GOMES EIRELE - ME , firma estabelecida na Rua Gráfico Júlio Canuto dos Santos , Nº 42, Antares - Maceió -AL , inscrição no CNPJ: 19.131.393/0001-09, representado pelo seu socio Sr. Tiago dos Santos Gomes , inscrito com CPF/MF: sob nº 077.114274-92, doravante denominado CONTRATANTE e tendo como CONTRATADO o profissional ANTONIO BARBOSA TELES , Registro Nacional Profissional (RNP) nº 060332642-0, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS , pelas cláusula que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA : O contratado terá uma carga horaria de 6(seis) horas por dia quinta e sexta feira das 07:00 as 13:00 horas

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA : Este contrato poderá ser rescindindo por quaisquer das partes que previamente, avisará a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer duvidas fica eleito o foro de Maceió-AL

Maceió 07 de fevereiro de 2019

T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME

CNPJ: 19.131.393/0001-09

CONTRATANTE

ANTONIO BARBOSA TELES

CPF: 133.627.804-82

CONTRATADO

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
7º DISTRITO - MACEIÓ-AL
Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220
LI. 6 - B. Santa Rosa

Reconheço ☐ por Semelhança ☒ por Autenticidade

A(s) Firma(s) Antonio Barbosa Teles

12 FEV. 2019

Em testº Bel. José Arnaldo Costa de M.
Oficial / Tabelião

3M1982550

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ANTONIO BARBOSA TELES

Em testemunho Maceió- 08 de fevereiro de 2019
da verdade

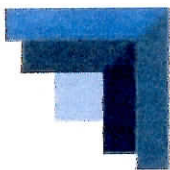
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 9745
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente



T DOS SANTOS GOMES - EIRELI / TIAGUINHO BIZ CNPJ: 19.131.393/0001-09, SITUADA NA RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS Nº 42 CEP: 57048-746, BAIRRO: ANTARES, MUNICIPIO DE ALAGOAS FONE : (82) 99922-1022

B/H

Af



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



folha 120
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME			Protocolo: ALC1900203778	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 27600212800	CNPJ 19.131.393/0001-09	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2013	Início de Atividade 23/10/2013	
Endereço Completo Rua GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS, Nº 42, LOTE TERRA DE ANTARES II ANTARES - Macaíba/AL - CEP 57048-746				
Objeto Produção musical; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação e Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.				
Capital R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome TIAGO DOS SANTOS GOMES	CPF 077.114.274-92	Administrador S	Início do Mandato 11/01/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome TIAGO DOS SANTOS GOMES	CPF 077.114.274-92	Início do Mandato 11/01/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 03/11/2017	Número 20170230139	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2019, às 10:20:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código QDG1OPE2.



ALC1900203778

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

1 de 1



07/02/2019

Folha 002444945

Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002444945

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME, vinculado ao CNPJ: 19.131.393/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 às 08h56min.

PEDIDO Nº:

002444945



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI

TIAGO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 12/07/1988, empresário, CPF nº 077.114.274-92, identidade nº 2003001009960 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Almirante Mascarenhas, nº 155, casa, Pajuçara, Maceió/AL CEP 57030-010. Na condição de único sócio da sociedade CANDIDO & SALDANHA LTDA ME, Situada na Rua GRACIO JULIO CANUTO DOS SANTOS, nº 42, Loteamento Terra de Antares 2, Antares, Maceió/AL CEP 57042-746.

NIRE nº 27200553944 e CNPJ nº 19.191.399/0001-09. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, T DOS SANTOS GOMES LTDA EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), passa a constituir o capital do Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 14:29 SOB Nº 20170016664.
PROTOCOLO: 170918448 RE 26/01/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170049061. NIRE: 2700010300.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Rangelino do Lima
GERENTE GERAL
MACEIO, 02/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 123

Rubrica

TIAGO DOS SANTOS GOMES, brasileiro, alagoano, solteiro, nascido em 12/07/1985, empresário, CPF nº 077.114.274-92, identidade nº ID05001008960 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Almirante Mascarenhas, nº 166, casa, Pajuçara, Maceió/AL. CEP 57030-010, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial T dos SANTOS GOMES EIRELI e usará a expressão como nome fantasia TIAGUINHOBIZ EVENTOS, e terá sua sede na Rua GRACIO JULIO CANUTO DOS SANTOS, nº 42, Loteamento Terra de Antares 2, Antares, Maceió/AL CEP 57048-746.

Cláusula 2ª - O capital será de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - O Objeto Social da Sociedade alterado neste ato; e passa a ter as seguintes atividades: 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/03 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodotos, vaquejadas e similares e 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa será exercida por TIAGO DOS SANTOS GOMES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/02/2017 10:09 SOB Nº 20170016663.
PROTOCOLO: 170016663 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700445051. NIRE: 27600212800.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Edvaldo Mafiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 03/02/2017
www.facilisa.al.gov.br

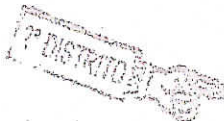
A validade deste documento, se impessoal, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

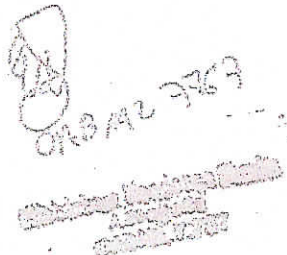
Folha

Rubrica

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2017



TIAGO DOS SANTOS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 14:29 SOB Nº 20170810848.
PROTOCOLO: 170016668 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700645081. NIRE: 27000211260.
T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Ronaldo Moreira da Silva
SECRETÁRIO GERAL
MACEIO, 03/02/2017
www.facilita.al.gov.br

Validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Folha 25 Página 1/2

Rubrica

Nº 682729/2019

Emissão: 04/02/2019

Validade: 31/03/2019

Chave: W2z4b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME

CNPJ: 19.131.393/0001-09

Registro: 000050897-7

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 23/10/2013

Faixa: 1

Atividades CNAE:

Objetivo Social: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES E GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, 42, LOTE TERRA DE ANTARES II, ANTARES, MACEIÓ, AL, 57048746

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/06/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000050927DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da última anuidade paga do responsável técnico: RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO. Última Anuidade Paga: 2018, válida até 31/03/2019
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Registro: 021440565-6

CPF: 084.582.714-60

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º e 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: MARCELO JOSE GOMES DA ROCHA

Registro: 020754646-0

CPF: 038.457.194-86

Data Início: 01/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Forma 1.2/0
Rubrica [assinatura]
Nº **682729/2019**
Emissão: 04/02/2019
Validade: 31/03/2019
Chave: W2z4b

Página 2/2

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Sócios

Sócio: TIAGO DOS SANTOS GOMES

CPF: 077.114.274-92

Função: EMPRESARIO

[assinatura]



PAH

[assinatura]

[assinatura]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha 129

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	C.M.C				
T DOS SANTOS GOMES EIRELI	901421227				
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	CNPJ/CPF				
TIAGUINHO BIZ EVENTOS	19.131.393/0001-09				
Natureza Jurídica	Dat. Início Ativ.				
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)	18/1/2017				
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
346776	077.114.274-92	TIAGO DOS SANTOS GOMES	Sócio-Administrador

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - GRAF JÚLIO CANUTO DOS SANTOS	00000	57048746	ANTARES

Complemento

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
90	90019	2 - PRODUÇÃO MUSICAL	Primária
90	90019	2 - PRODUÇÃO MUSICAL	Primária
90	90019	2 - PRODUÇÃO MUSICAL	Primária
90	90035	0 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	Secundária
77	77390	3 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária
90	90019	5 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	Secundária
90	90019	6 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Secundária
90	90035	0 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	Secundária
77	77390	3 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária
90	90019	5 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	Secundária
90	90019	6 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Secundária
90	90035	0 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	Secundária
90	90019	6 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Secundária
90	90019	5 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	Secundária
77	77390	3 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Fevereiro de 2019
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T DOS SANTOS GOMES EIRELI
CNPJ: 19.131.393/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:09 do dia 13/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2019.

Código de controle da certidão: **B13C.17AF.9024.C5B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 29
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.131.393/0001-09

Nome/Contribuinte: T DOS SANTOS GOMES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/04/2019

Emitida às 11:55:53 do dia 04/02/2019

Código de controle da certidão: 1CDE-3494-A1D0-47F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Folha 131
Rubrica [assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19131393/0001-09**Razão Social:** CANDIDO E SALDANHA LTDA ME**Endereço:** AV VALDEMAR RUFINO DOS SANTOS N 2 QD A LT 2 / FERNAO VELHO / MACEIO / AL / 57070-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019**Certificação Número:** 2019021014502298012164

Informação obtida em 21/02/2019, às 09:52:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

21/02/2019

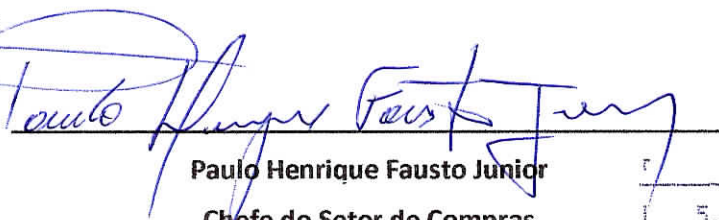
Atestado de Capacitação Técnica

Coqueiro Seco/AL, 15 de fevereiro de 2019.

Declaramos, para fins de prova junto aos Órgãos Público e Privado, que a empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.393/0001-09, SITUADA NA RUA GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS Nº 42 CEP:57048-746, BAIRRO: Antares Maceió-AL, juntamente com o seu representante Técnico engenheiro elétrico RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO, CREA nº021440565-6, executou satisfatoriamente a este órgão público os serviços no que tange a locação de TRIO ELETRICO CARRETA em evento publico, iniciando o fornecimento na data 03 de novembro de 2018 em comemoração a Parada GAY na cidade de Coqueiro Seco -AL.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, até a presente data.

5º Serviço


Paulo Henrique Fausto Junior
Chefe do Setor de Compras

5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua João Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031

RECONHEÇO A firma por semelhança de:
IPAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
IDOU Fé. Maceio, 15 de fev de 2019
IEN TESTEMUNHO DA VERDADE

IRAFEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
IGASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
IMARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA-Escrev.
IDIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
IFEITO POR:DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 131		
			Competência: 12/2018		
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída		Data e Hora de Emissão 10/12/2018 09:24:17
					Cod Verificação NFS-e 753056455

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: T DOS SANTOS GOMES EIRELI			
CNPJ/CPF: 19.131.393/0001-09	CCM: 901421227	Email:	
Endereço: RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS, 42 - ANTARES CEP: 57048-746		Tel: 99221022	
Município: MACEIO		UF: AL	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO			
CNPJ/CPF: 12.200.325/0001-05	CCM:	Email: admcoqueiroseco@gmail.com	
Endereço: RUA JOÃO NAVARRO, 61 - CENTRO CEP: 57140-000		Tel: (82)9969-6349	
Município: COQUEIRO SECO		UF: AL	

Código do Serviço / Atividade

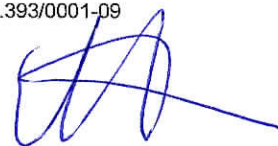
13.02 / 9001906 - atividades de sonorização e de iluminação

Discriminação dos Serviços

VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL II E SONORIZAÇÃO MOVEL III NO PERÍODO DE 4(quatro) HORAS NA DATA 03 DE NOVEMBRO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO A PARADA GAY NO MUNICIPIO DE COQUEIRO SECO -AL

DADOS BANCARIOS .

BANCO BRADESCO AG:0389 CC:0188555-3 FAVORECIDO A T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME CNPJ:19.131.393/0001-09


Valor Total (R\$):7.600,00**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

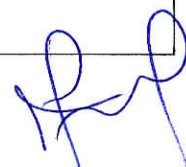
Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	COQUEIRO SECO - AL	Valor Líquido (R\$)	7.600,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	7.600,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

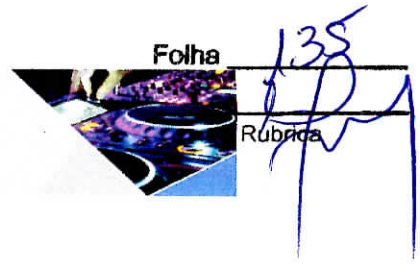






Tiaguinho Biz
EQUIPAMENTOS

TEMOS A ESTRUTURA IDEAL
PARA SEU EVENTO.



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que a empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME inscrita com CNPJ de Nº 19.131.393/0001-09 e CCM:901421227, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SENHOR (A) JONATHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA, PORTADOR(A) DO REGISTRO GERAL Nº. 2002001307376 E CPF Nº 014.529.804-38, Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal e técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital.

- 1- Trio elétrico carreta com todos equipamentos mencionados nas especificações do objeto.
- 2- Motorista do cavallinho.
- 3- Técnico em sonorização.
- 4- Técnico em sonorização.
- 5- Técnico em iluminação.
- 6- Cabe adores.
- 7- Responsável pelo apoio aos Bombeiros e ao motorista.

Maceió 22 fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME /CNPJ:19.131.393/0001-09

Jonathan Robert Messias Davino da Silva

RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38

Licitante /Procurador

RdL

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO
Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceio/AL. Tel.: (82) 3223-5131
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere original apresentado, Dou fe.
Maceio, 18/02/2019
Em teste
Maitanella de Araújo Roberto da Silva (Escrevente Autenticado)
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 0 1 9 1 0 0 3 3 5 0 9

DETRAN - AL
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COD. RENAVAM - RNTTC - EXERCÍCIO

01 0001015145 2019

T DOS SANTOS GOMES EIRELI

01 0001015145 2019

19131393000109 MVM6573

9 MVM6573 AL 9BM3880545B045187

TRA/C. TRATOR/NENHUMA DIESEL

M. BENZ/LS 1935

80,00T/354CV

1 ISENTO IPVA 1ª 1ª 1ª

2 2ª 2ª

3 3ª 3ª

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) DATA DE PAGAMENTO

00 07022019

POSSEUIDOR: 02419687477-11/08/22

MACEIO 13/02/2019

0106526/ -AL 0207691

ADILDO DE UNA CATÃO

ADILDO DE UNA CATÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 0 1 9 1 0 0 3 3 5 2 5

DETRAN - AL
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COD. RENAVAM - RNTTC - EXERCÍCIO

01 00206895330 2019

T DOS SANTOS GOMES EIRELI

01 00206895330 2019

19131393000109 MUG7519

5 MUG7519 AL 07782

ESP/S. REBOQUE/TRIO ELETR

SR/RANDON

OP/ 27,00T/

1 ISENTO IPVA 1ª 1ª 1ª

2 2ª 2ª

3 3ª 3ª

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) DATA DE PAGAMENTO

00 00000000

PAGO P. VEICULO TRACIONADOR 00000000

3 EIXOS

MACEIO 13/02/2019

0106526/ -AL 0207691

ADILDO DE UNA CATÃO

ADILDO DE UNA CATÃO

**Detalhes do Veículo:**

Proprietário:	T DOS SANTOS GOMES EIRELI
Placa:	MVM6573
Renavam:	10151451
Ano Fabricação:	1995
Ano Licenciamento	2019
Lacre:	6815375
UF Lacre:	AL
Marca/Modelo:	M.BENZ/LS 1935
Cor:	BRANCA
Categoria:	ALUGUEL
Tipo:	CAM.TRATOR
Espécie:	TRACAO
Combustível:	DIESEL
Roubo/Furto:	NAO
Restrição de Venda:	* /
Numero AR	BG748114292BR

Detalhes de Débitos:**Não existe débito de licenciamento****Detalhes de Infrações:**

N. Infração	Data	Hora	Órgão Atuator	Local	Valor	Situação
5428	03/07/2006	16:20	POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	BR-226 KM-415 UF-MA	191,54	SOMENTE AUTUADA

**Detalhes do Veículo:**

Proprietário:	T DOS SANTOS GOMES EIRELI
Placa:	MUG7519
Renavam:	206895330
Ano Fabricação:	1977
Ano Licenciamento	2019
Lacre:	0
UF Lacre:	
Marca/Modelo:	SR/RANDON
Cor:	FANTASIA
Categoria:	ALUGUEL
Tipo:	SEMI-REBOQUE
Espécie:	ESPECIAL
Combustível:	S/COMBUS
Roubo/Furto:	NAO
Restrição de Venda:	* /
Numero AR	BG748086146BR

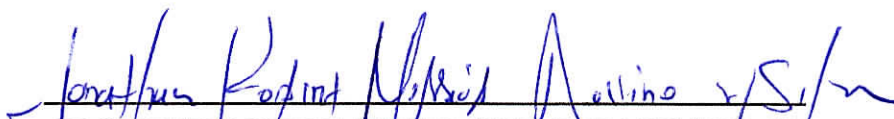
Detalhes de Débitos:**Não existe débito de licenciamento****Detalhes de Infrações:****Nenhuma infração encontrada.**



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que a empresa T DOS SANTOS GOMES EIRELE ME inscrita com CNPJ de Nº 19.131.393/0001-09 e CCM:901421227, **COM SER REPRESENTANTE LEGAL O(A) SENHOR (A) JONATHAN ROBERT MESSIAS DAVINO DA SILVA, PORTADOR(A) DO REGISTRO GERAL Nº. 2002001307376 E CPF Nº 014.529.804-38, DECLARA** , Caso seja declarado vencedora, uma vez requisitado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/Al, obrigar-se-á levar o equipamento para a cidade de Boca da Mata para realização de vistoria técnica dias em até 24 horas após a assinatura do instrumento contratual, ou da Ordem de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

Maceió 22 de fevereiro de 2019.


T DOS SANTOS GOMES EIRELI ME /CNPJ:19.131.393/0001-09
Jonathan Robert Messias Davino da Silva
RG: 2002001307376/CPF:014.529.804-38
Licitante /Procurador

LAUDO TÉCNICO

À

EMPRESA: T DOS SANTOS GOMES EIRELI

CNPJ: 19.131.393/0001-09.

1. OBJETO DO LAUDO:

- CAMINHÃO MARCA/MODELO MERCEDES BENZ L S 1635, PLACA NVM6573 AL, ANO/MODELO 1995/1995, ESPÉCIE/TIPO CAMINHÃO TRATOR QUE TRACIONA UM SEMI-REBOQUE DE MARCA SR/RANDON, ANO 1977, CHASSI 107782, TIPO TRIO ELÉTRICO, PLACA MUG 7519 AL.

2. FINALIDADE DO LAUDO:

- VIABILIDADE TÉCNICA DE USO

3. DESCRIÇÃO:

*TRIO ELÉTRICO

- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, 2 GERADORES DE 180Kv motor PERKS TRIFÁSICO, AMPLIFICAÇÃO, CABEAMENTO, EXTINTOR, AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, CAIXA DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO.

*CAVALINHO TRATOR:

- SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE ENGATE RÁPIDO DE ALERTAS (SETA DIREITA/ESQUERDA) E ALERTAS.

4. CONCLUSÃO LAUDO:

- OS PRESENTES OBJETOS DESTES LAUDOS ATENDE TODAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS DIANTE NBR 14039 E NBR 5410. ATESTO LIBERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA PERÍODO DE 12/02/2019 À 12/01/2020. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AL20190130889.

Renata Guedes de A. Ribeiro

RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

ENGENHEIRA ELETRICISTA

CREA 0214405656

Maceió, 12 de fevereiro de 2019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20190130889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

Rubrica

1. Responsável Técnico

RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Título profissional: ENGENHEIRA ELETRICISTA

RNP: 0214405656

Registro: 0214405656

Empresa contratada: T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME

Registro: 0000508977-AL

2. Contratante

Contratante: T DOS SANTOS EIRELI-ME

RUA JULIO CANUTO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 19.131.393/0001-09

Nº: 42

Complemento:

Bairro: ANTARES

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57000000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: T DOS SANTOS EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 19.131.393/0001-09

RUA JULIO CANUTO DOS SANTOS

Nº: 42

Complemento:

Bairro: ANTARES

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57000000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 15/02/2019

Previsão de término: 15/02/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

2 - ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1012 - EXTINTORES

1,00

un

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1691 - SONORIZAÇÃO

1,00

un

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO

1,00

un

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1819 - GRUPO-GERADOR

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRIO ELÉTRICO E CARRETA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Renata Guedes de A. Ribeiro

RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO - CPF: 084.582.714-60

Local

data

T DOS SANTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.131.393/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 15/02/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8301170359

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z63d0
Impresso em: 18/02/2019 às 14:31:33 por: breno, ip: 177.207.253.129

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

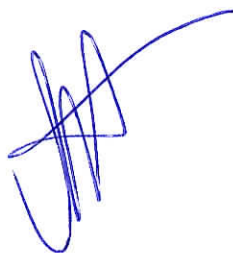
creaal@creaal.org.br
Fax: (82) 2123-0894

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

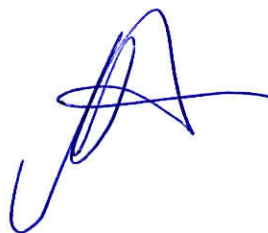


LAUDO DE INSPEÇÃO

VERIFICANDO AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DO VEÍCULO CAMINHÃO MARCA/MODELO MERCEDES BENZ L S 1635 DE PLACA NVM6573 AL, ANO/MODELO 1995/1995, ESPÉCIE/TIPO CAMINHÃO TRATOR QUE TRACIONA UM SEMIRREBOQUE DE MARCA SR/RANDON ANO 1977, CHASSI107782, ESPÉCIE TRIO ELÉTRICO, PLACA MUG 7519 AL, ONDE VERIFIQUEI QUE O CONJUNTO ATENDE TODAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE EXIGIDAS PELAS RESOLUÇÕES 292/2008; 12/98 E 104/99 DO CONTRAN, ESTANDO ASSIM LIBERADO PARA A FINALIDADE RECREATIVA NO PERÍODO DE 10/02/2019 A 10/01/2020, NO QUE VAI TUDO RESPALDADO PELA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA **ART Nº AL20190130237, EM ANEXO, POR MIM ASSINADA.**

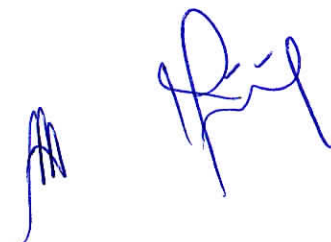


Antonio Barbosa Teles
Eng.º Mecânico
CREA 020332642-0



Maceió, 10/02/2019

12/11





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

Folha 143 Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20190130237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO BARBOSA TELES

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 0603326420

Registro: 973/83

2. Contratante

Contratante: T dos Santos Gomes -Eireli

RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS

Complemento:

Cidade: MACEIÓ

País: Brasil

Telefone: (82) 99922-1022

Contrato: 19131393000109

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: ANTARES

UF: AL

CPF/CNPJ: 19.131.393/0001-09

Nº: 42

CEP: 57048746

Email:

Celebrado em: 07/02/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: T dos Santos Gomes -Eireli

RUA GRÁFICO JÚLIO CANUTO DOS SANTOS

Complemento:

Cidade: MACEIÓ

Telefone: (82) 99922-1022

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 09/02/2019

Finalidade: Outro

Bairro: ANTARES

UF: AL

CPF/CNPJ: 19.131.393/0001-09

Nº: 42

CEP: 57048746

Email:

Previsão de término: 12/02/2019

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA
MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2413 - VEÍCULOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

E#laboração de laudo relativo as condições de segurança e trafegabilidade do veículo recreativo tipo trio elétrico, com cavalo trator marca modelo Mercedes Benz LS 1635,1995/1995, chassi 9BM388054Sb045187, capacidade 80 toneladas, potencia 354 cv ano/modelo 1995/1995 ,placa MVM6573 AL, tracionando um semirreboque modelo CAR/Randon, modelo semirreboque recreativo placa MUG 7519- AL, ano 1977, chassi 07782, renavan 206895330, Rntc 54321.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO BARBOSA TELES - CPF: 133.627.804-82

Local

de

data

T dos Santos Gomes -Eireli - CNPJ: 19.131.393/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 08/02/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8301155953

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xY2Bc
Impresso em: 08/02/2019 às 08:45:01 por: , lp: 189.52.34.164

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

creaal@creaal.org.br

Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

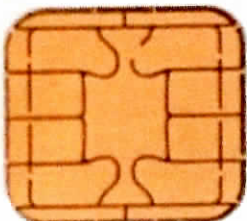


[Handwritten signature]

CONFEA
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Nome
RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Data do Registro no Crea-AL
27/05/2015

Título Profissional
ENGENHEIRA ELETRICISTA

CREA-AL
Registro Crea Nº
100000003553



Registro Nacional
0214405656
Data de Emissão
29/05/2017

[Assinatura]
Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.
[Assinatura]
Presidente do Crea AL

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**CREA**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**CONFEA**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

RENATA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO

Filiação

**PAULA MARIA GUEDES DE ALMEIDA RIBEIRO
DÊNIS RIBEIRO DE SOUZA**Nascimento
25/04/1991

CPF

084.582.714-60

Doc. de Identidade

05172212922 DETRAN-ALNaturalidade
MACEIÓ AL

Tipo Sang.

Título de Eleitor

038718361775

Crea de Registro

CREA-ALNacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Renata Guedes de Almeida Ribeiro

Assinatura do Profissional

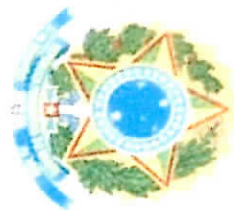
12/1/16

145

Rubrics

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**Conselhos Regionais de Engenharia
e Agronomia**



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

ANTONIO BARBOSA TELES

Data do Registro no Crea-CE

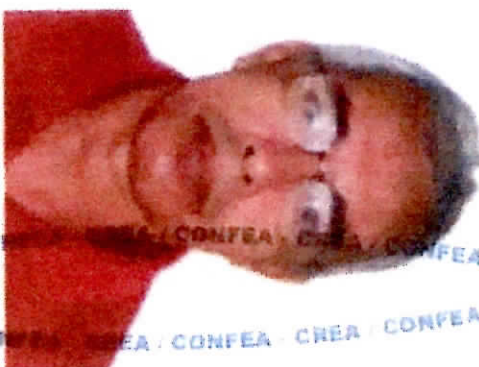
05/01/1982

Título Profesional

ENGENHEIRO MECÂNICO

CREA-CE

Registro Crea No
CE 5383-D



Registro Nacional

0603326420

Data de Emissão

06/12/2017

Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Crea CE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CREA

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

ANTONIO BARBOSA TELES

Filiação

MARIA BARBOSA TELES
HORACIO PEREIRA TELES

Nascimento

13/10/1951

CPF

133.627.804-82

Doc. de Identidade

153898 SSP/AL

Naturalidade

BOCA DA MATIA AL

Tipo Sang

A +

Título de Eleitor

55875217

PIS/PASEP

Nacionalidade
BRASILEIRA



Crea de Registro
CREA-CE

Antonio Barbosa Teles.
Assinatura do Profissional

CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA / CONFEA - CREA

12/L

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.131.393/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2013	
NOME EMPRESARIAL T DOS SANTOS GOMES EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGUINHO BIZ EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS		NÚMERO 42		COMPLEMENTO LOTE TERRA DE ANTARES II	
CEP 57.048-746	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9922-1022			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 17:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha

149
Rubrica

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE
BOCA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2019 DIA 22/02//2019 – 09h00min OBJETO:
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – TRIO ELÉTRICO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: T DOS SANTOS GOMES EIRELI
ME CNPJ : 19.131.393/0001-09

PA

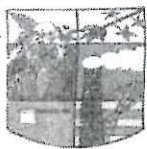
Roll Left

PA

Left

Roll

Roll Left



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS

OBJETO: registro de preço visando serviços de Locação de trio elétrico.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0110020/2019 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 01 (uma) empresa, a seguir relacionadas, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. T. DOS SANTOS GOMES EIRELLI ME, Inscrito no CNPJ sob nº 19.131.393/0001-09 neste ato, representado pelo Sr. JONATHAN, inscrito no CPF/MF sob nº 014.529.804-38;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” da licitante e devidamente rubricado os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”. A proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta que perfaz dentro do estimado. ,em ato contínuo esta passou a travar negociação direta não logrando êxito, afirmando a empresa que seu valor está abaixo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

do estimado; assim decide prosseguir no pleito declarando a mesma VENCEDORA a mesma.

Terminada esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa T . DOS SANTOS GOMES EIRELLI ME classificada e vencedora final do único item no valor global de R\$ 392.000,00(trezentos e noventa e dois mil reais) e unitário de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) ,segundo, foi aberto o envelope de habilitação, repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA, conseqüentemente, vencedora no único item , sendo ADJUDICADO nesta ATA o objeto para a empresa vencedora . Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

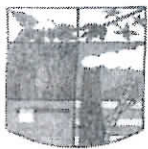
Waneska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio

Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

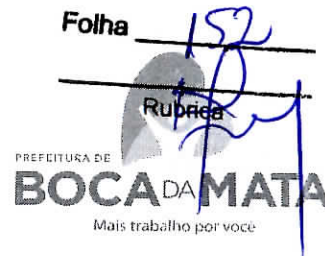
LICITANTE:

T . DOS SANTOS GOMES EIRELLI ME, Inscrito no CNPJ sob n.º 19.131.393/0001-09 neste ato, representado pelo Sr. JONATHAN , inscrito no CPF/MF sob n.º 014.529.804-38;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019

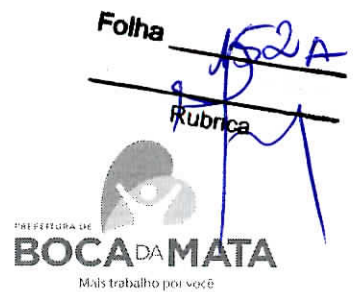
O Pregoeiro do município de Boca da Mata, de acordo com a legislação específica e os atos descritos na ata de reunião e no relatório final do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial com o nº 004/2019, adjudica o item 1 a empresa **T. DOS SANTOS-EIRELI** descritos em ata, com o valor total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Boca da Mata, 22 de fevereiro de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0110020/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 004/2019.*

Objeto: *Locação de estrutura para realização do carnaval 2019 – Trio Elétrico.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0127/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 – TRIO ELÉTRICO.** REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGulares. 01 (UMA) ÚNICA EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 – TRIO ELÉTRICO;

II- PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III - PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

IV – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço do item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de estrutura para realização do carnaval 2019, precisamente serviços de locação de trio elétrico**, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 005/2019 - SMC, de 10 de janeiro de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

“(…) Solicitamos a deliberação do Gestor Municipal a abertura de procedimento administrativo para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

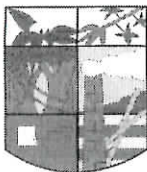
Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. (…)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificação do produto, unidade, quantidade, estimativa do preço mensal, estimativa do preço anual, justificativa, classificação dos bens comuns e forma de fornecimento.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito (fl. 06).

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 152B
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

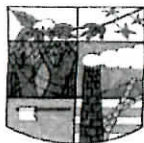
A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I - determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supráveis; II - invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III - revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV - homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Pregão Presencial Nº 004/2019
Processo Adm: 0110020/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 22 de fevereiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



Maceió - segunda-feira
25 de fevereiro de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAÇÃO IMPRESSA
E PUBLICAÇÃO DE
AL:043088360001
09

Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAÇÃO IMPRESSA
E PUBLICAÇÃO DE
AL:04308836000109
Dados: 2019.02.25
08:10:29 -03'00"

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 107 - Número 1024

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 22/2018 - 1 - Processo nº 0801.027.2018 - Pregão Presencial nº 22/2018-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 - Fornecedor Registrado: PATRÍCIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME (CNPJ 05.141.648/0001-00) - Objeto: contratação dos serviços de recarga de cartuchos e toners - Valor Global: R\$ 21.967,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais), referente ao lote - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 22/2018 - 2 - Processo nº 0801.027.2018 - Pregão Presencial nº 22/2018-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 - Fornecedor Registrado: MARIA DAS NEVES GALDINO - EPP (CNPJ 06.007.909/0001-58) - Objeto: contratação dos serviços de recarga de cartuchos e toners - Valor Global: R\$ 79.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), referente ao lote 1 - Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - 1. Processo nº 0905.011/2018 - CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15 - Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de móveis, referentes aos lotes (8, 11 e 12) - Valor Global: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - 2. Processo nº 0905.011/2018 - TECNÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.612.021/0001-35, referente ao lote (7) - Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de móveis - Valor Global: R\$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - 3. Processo nº 0905.011/2018 - BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME; CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70, referente aos lotes (9 e 10) - Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de móveis - Valor Global: R\$ 46.282,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - 4. Processo nº 0905.011/2018 - MADEIRAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME; CNPJ sob 20.001.439/0001-30, referente aos lotes (1, 3, 4, 5, 6 e 13) - Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de móveis - Valor Global: R\$ 605.399,60 (seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - 5. Processo nº 0905.011/2018 - NRP COMÉRCIO EIRELI - ME; CNPJ sob o nº 11.449.049/0001-42, referente ao lote (2) - Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de móveis - Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0801.027.2018
Pregão Presencial nº 22/2018-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0801.027.2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 0905.011/2018
Pregão Presencial nº 25/2018-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 25/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0814.015/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, as empresas;

Empresa: MADEIRAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME; CNPJ sob 20.001.439/0001-30 Valor global: R\$ 605.399,60 (seiscentos e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referentes aos lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 13.

Empresa: TECNÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ sob o nº 15.612.021/0001-35. Valor global: R\$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais), referente ao lote 7;

Empresa: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME; CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70. Valor global: R\$ 46.282,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais), referente ao lote 9 e 10;

Empresa: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME; CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15. Valor global: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), referentes aos lotes 8, 11 e 12;

Empresa: NRP COMÉRCIO EIRELI - ME; CNPJ sob o nº 11.449.049/0001-42. Valor global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente ao lote 2.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses,

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 04/2019-SRP Processo nº 0110020/2019. Objeto: Locação de Estrutura p/eventos- Trio Elétrico. Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão em tela, do Tipo Menor Preço por item, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Boca da Mata-AL, 25.02.2019. Prefeito em Exercício- Valter Acioli de Lima.

Prefeitura Municipal de Feira Grande

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 35/2018 que tem como objeto a Aquisição de Material de Construção, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
Processo: 080600262018, PP 35/2018; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrado: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.810.692/0001-69;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO Nº 0225001/2019

Data: 25/02/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ORDEM DE SERVIÇOS

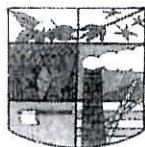
Descrição: SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2019.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	4300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Cultura



Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Boca da Mata -Al,
Sr. Valter Acioli de Lima,

REF.: Solicitação de contrato para prestação de serviços de locação de estrutura p/ eventos trio elétrico para o carnaval 2019.

Senhor Prefeito,

Inicialmente, cumpre reiterar que para atender a Lei de Acesso a Informação e Lei nº 8.666/93, princípio da publicidade e transparência, foi necessário a deflagração de processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2019 no sistema de registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura p/eventos – Trio Elétrico conforme requisitos descritos no Termo de Referência do Edital capaz de atender a necessidade da administração pública municipal.

No qual, venho através deste solicitar o contrato deste objeto para os dias 01 à 05 de março para apresentação artísticas das bandas ora contratadas conforme o processo sob o nº 020101/2019.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Boca da Mata –Al 25 de fevereiro 2019.



Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Municipal Interino da Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0225001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Solicitação de confecção de contrato para locação de trio elétrico para o carnaval 2019.

DESPACHO

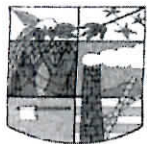
Autorizo a tramitação do processo administrativo

Colhe-se a inicial e encaminhe ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para confecção do contrato para a demanda do carnaval 2019.

Após, que seja retornado os autos a este Gabinete para assinatura e emissão da ordem de serviços e outras providencias.

Boca da Mata- Al


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Sector de Compras, Licitações e Contratos

Folha 155
Núbia Sandes
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO: 01-02/2019
PROCESSO: 0110020/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA P/EVENTOS – TRIO
ELETRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA
DE BOCA DA MATA/AL

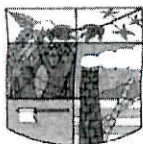
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 41 – Padre Cicero, portador do RG nº 374757-SSP/AL e do CPF/MF nº 286.995.054-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **T. DOS SANTOS GOMES -EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.131.393/0001-09, estabelecida na Rua Gráfica Júlio Canuto dos Santos, nº 42, bairro Antares, Maceió- AL, CEP: 57048-746 representada neste ato pelo Sr. **TIAGO DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, alagoano, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2003001009960 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 077.114.274-92, residente e domiciliado na cidade Maceió, Alagoas na rua Almirante Mascarenha, nº 166, bairro Pajuçara, CEP: 57030-010, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para **Locação de Estrutura p/Eventos – Trio Elétrico**, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 004/2019 e seu Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº 004/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Sec da Cultura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

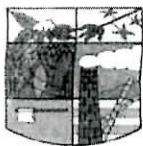
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

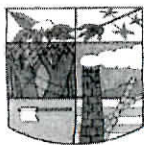
- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no PP 004/2019 da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 157
Núbia Mendes
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas do Trio elétrico e seus equipamentos em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, as condições conforme o termo de referencia do PP004/2019, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos, Cívicos, Culturais e Tradicionais;
Natureza de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO DA DIÁRIA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação da estrutura, objeto deste Instrumento o preço diário de **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação da estrutura, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação, tipo de evento e data.

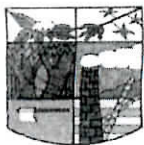
CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

(Handwritten signatures)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 159
Núclea Sandes
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, 25 de Fevereiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata

CONTRATANTE

Valter Acioli de Lima

Prefeito em Exercício


T. dos Santos Gomes EIRELI Me

CONTRATADA

Tiago dos Santos Gomes

Empresário

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 160

Nelson Santos

Rubrica
PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.1	TRIO ELÉTRICO: TIPO CARRETA, COM DECK SUPERIOR COM PALCO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 X 2,70: 27,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA LIVRE, CAVALINHO EM PERFEITO ESTADO COM MOTORISTAS, FUNCIONARIOS COM OS EPI DE SEGURANÇA (BOTA, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, LUVA DE ALTA TENÇÃO E EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO), DECK INFERIOR CONTENDO CASA DE MÁQUINAS E CORREDOR, 02 CAMARIM COM SANITÁRIOS E LAVATORIO, FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. 02(DOIS) GERADORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO COM TRATAMENTO ACÚSTICO, COM CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS E FRONTAIS EM 04 VIAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120.000 WATTS RMS, EQUIPAMENTO CONTENDO MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E VOZ 58 E 57, QUITE DE MICROFONE PARA BATERIA 604, CUBOS DE CONTRA BAIXO E GUITARRA, BATERIA ARCUSTICA COMPLETA, 01(UM)CONSOLE MIX DIGITAL COM 48 CANAIS 16(DEZESSEIS) AUXILIARES COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS E OUTRA CONSOLE MIX PARA MONITOR 48 CANAIS COM 24(VINTE E QUATRO) AUXILIARES E TELA PARA VISUALIZAÇÃO DOS GRAFICOS, 16(DEZESSEIS) DIRECTS BOX ATIVOS E PASSIVOS, 30(TRINTA) PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO, 10 (DEZ) GARRAS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 100(CEM) CABOS XRL E 30(TRINTA))P10, 04(QUATRO)	Diárias	05	R\$ 28.000,00	R\$ 140.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Folha 361

Núbia Santos

Rubrica

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

PROCESSADOR 4 CANAIS , 12(DOZE) MONITORES DE RETORNO SM400, 01(UM) MONITOR DE BATERIA DUPLO ATIVO , 06 MICROFONES SEM FIO 58, ILUMINAÇÃO COM 32 PAR LEDS DE 15 WATTS, 16(DEZESSEIS) MOVING BEAM 200 7R, 04(QUATRO) LASER SHOW NA COR VERDE, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 300WATTS, 06(SEIS) ESTROBO ATOMIC EM LED 3000 WATTS , PAINEL DE LED P10 OUTDOOR 12M² PARA SER COLOCADO NAS PARTES FRONTAIS , CONSOLE PARA LUZ M.A OU HAVOLITE , 02(DOIS) TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO E 02(DOIS) TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA COM TOLDO ANTI CHAMA DESMONTÁVEL NA PARTE DE CIMA E LATERAIS, EXTINTORES CONTRA INCÊNDIOS, COM EQUIPE DE APOIO DE 40 PESSOAS PARA ACOMPANHAR NA PARTE DE BAIXO DO ARRASTÃO PARA APOIO NAS PARTES ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE FOLIÕES, ORIENTAÇÃO DO MOTORISTA DO CAVALO MECANICO E APOIO AO BOMBEIROS CIVIS, . (DIÁRIA). Obs.: para os dias 01/03 à 05/03 carnaval 2019.				
--	--	--	--	--



Maceió - terça-feira
12 de março de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAÇÃO IMPRESSA
E PUBLICAÇÃO DE
ALA:0430883600010
9

Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAÇÃO IMPRESSA
E PUBLICAÇÃO DE
ALA:04308836000109
Dados: 2019.03.12
07:01:15 -03'00'

Ano 107 - Número 1032

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 01/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2019- TIPO: Menor Preço, DATA, HORA E LOCAL: dia 26/03/2019, às 09:00. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 02 (duas) academias de Saúde no município de Água Branca - AL. Informações e edital na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, localizada na Rua Conego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca /AL, das 08 às 12 horas.. Água Branca, 07 de março de 2019. Gabriel Siqueira/Presidente da C P L

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Oxigênio Medicinal. Destinado à Secretaria Mun. de Saúde nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 22 de Março de 2019, às 09h (horário local). Endereço Rua Moreira Lima Nº 13 Centro Anadia – na Sala da Comissão Permanente de Licitação, os referidos editais deveram ser solicitados através do email: cpl.anadia@gmail.com. Publique-se Anadia/AL, 11 de Março de 2019. Janeide Pinto Bezerra - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP34/2018 – Processo nº 1203.007/2018 – Pregão Presencial nº 34/2018–SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: ANDREA DORIA CHAVES MONTEIRO EPP, (CNPJ nº 18.015.981/0001-06) – Objeto: registro de preços para contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, (LOTES 1 e 2) – Valor Global: R\$ 378.894,92 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo nº 1203.007/2018
Pregão Presencial nº 34/218-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 34/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1203.007/2018, HOMOLOGO lotes 1 e 2, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PROCESSO: 0201018/2019

CONTRATO: 001-INEX/2019

CONTRATADA: Manoel Messias Menezes de Andrade - ME, cnpj: 13.959.783/0001-87 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação JULINHO PORRADÃO, durante os festejos carnavalescos no dia 02 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 30.000,00

CONTRATO: 002-INEX/2019

CONTRATADA: M. dos Santos Silva EIRELI, cnpj: 11.565.537/0001-15 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA AFARRA, durante os festejos carnavalescos no dia 04 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 8.000,00

CONTRATO: 003-INEX/2019

CONTRATADA: Grupo Musical Cavaleiros do Forró LTDA, cnpj: 01.402.019/0001-27 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação CAVALEIROS DO FORRÓ, durante os festejos carnavalescos no dia 03 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 40.000,00

CONTRATO: 004-INEX/2019

CONTRATADA: T. dos Santos Gomes EIRELI, cnpj: 19.131.393/0001-09 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA BARABABAZ E JOHNNY LOPES, durante os festejos carnavalescos no dia 01 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 22.000,00

CONTRATO: 005-INEX/2019

CONTRATADA: Antonio Marcos Medeiros de Amorim 99458381487, cnpj: 32.675.319/0001-03 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA PALLYBOYZADA, durante os festejos carnavalescos no dia 05 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 3.500,00

CONTRATO: 006-INEX/2019

CONTRATADA: J.B. TRINDADE EMPREENDIEMTOS COMERCIAIS, cnpj: 06.236.401/0001-21 (empresário exclusivo a nível nacional) – objeto: serviços artísticos musicais, através da apresentação BANDA PRA TE CHICA, durante os festejos carnavalescos no dia 05 de março de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20.02.2019

VALOR: R\$ 20.000,00

PROCESSO Nº 0110020/2019.

CONTRATO 01-02/2019

Pregão Presencial nº 04/2019-SRP

Objeto: Locação de Estrutura p/eventos- Trio Elétrico.

Fornecedor: T. dos Santos Gomes EIRELI, cnpj: 19.131.393/0001-09.

Assinatura do Contrato: 25.03.2019

Valor: R\$ 140.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 15.1111.2026 Apoio as festividades e eventos, cívicos, culturais e tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 0010 – recursos próprios

Todos os Contratos encontra-se na íntegra no setor Compras, Licitações e Contratos. Boca da Mata - Al 01 de março de 2019, Valter Acioli de Lima – Prefeito em exercício.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, no dia 25/03/2019 às 14:00hrs, objetivando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades do Município de COQUEIRO SECO/AL.

As informações e os editais, no e-mail: licitacaoqueiroseco@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO/AL, no horário das 09:00 as 12:00 horas. Ana Maria Soares da Silva – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019, no dia 25/03/2019 às 09:00hrs, objetivando registro de preços para material permanente hospitalar para secretaria municipal de Saúde do Município de COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva
Pregocira

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE3 ALAGOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Presencial nº 13/2018 – SRP. Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente. CONTRADOS: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ : 03.016.072/0001-15; ANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 19.785.046/0001-91; TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME. CNPJ: 15.612.021/0001-35; NPR COMÉRCIO EIRELI – ME. CNPJ: 11.449.049/0001-42. Vigência: 12 (doze) Meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. Arlindo Garrote da Silva Neto – Prefeito

AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - MELHOR PREÇO Nº 01/2019
Data/Hora 28/03/2019 às 10:00hs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Unidades Habitacionais para o controle de doenças de chagas. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 08 de março de 2019. Ramon Souza Nascimento-Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial nº 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fornecedor: FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.041.087/0001-40, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 4001-D, Mangabeiras – Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: de R\$ 21.876,42 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro - Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária
FRAGA E FERREIRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – Fornecedor
JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002.2/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial nº 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fornecedor: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.136.669/0001-82, com sede na Rua Fernandes de Barros, nº 203, Centro, Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 64.108,44 (sessenta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária
MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Fornecedor
AGNALDO SEVERO DOS SANTOS - Representante legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002.3/2019

Processo Administrativo: 1016049/2018/2018. Pregão Presencial nº 002/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fornecedor BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, CNPJ nº 16.986.881/0001-00, com sede na Rua Ten. Julival Casado Costa, nº 22ª – Clima Bom – Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 75.855,33 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador
Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária
BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP - Fornecedor
EGLON LUIZ BERNARDI - Representante legal

Prefeitura Municipal de Messias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, torna público para ciência de todos os interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Educação, no período 13 de março a 01 de abril de 2019 de 08h00min às 12h00min, em sua Sede Administrativa situada na Rua Elpidio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC. O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 12h00min.

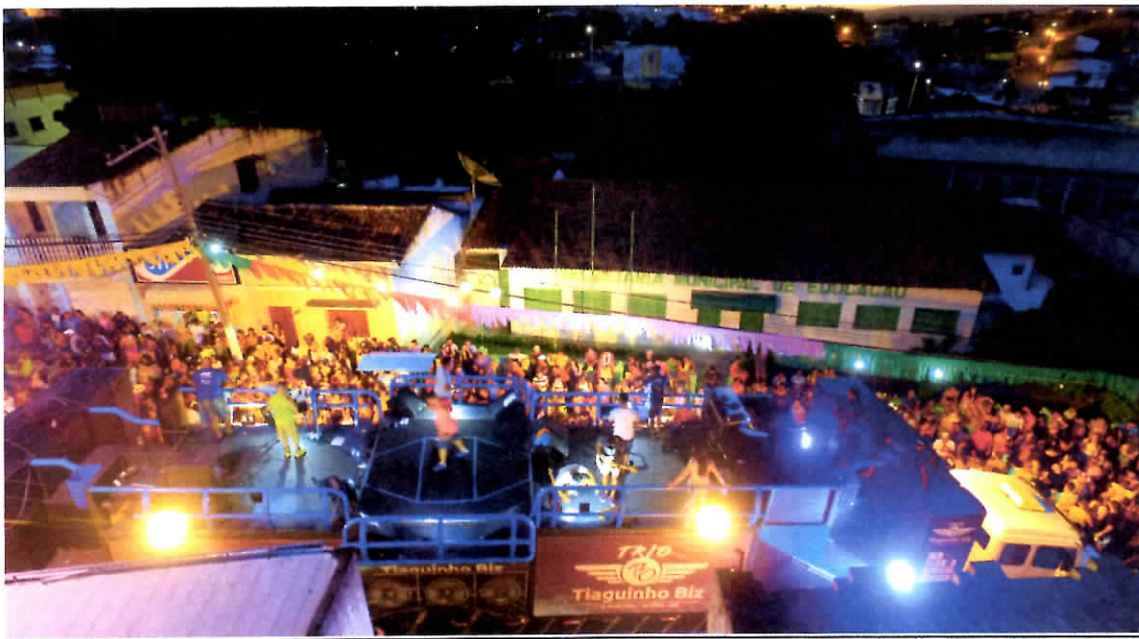
Messias, 11 de março de 2019.

Luiz Emílio Duarte de Omena
Prefeito

TRIO ELÉTRICO







ESTRUTURAS

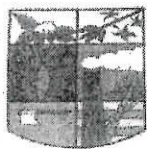












ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



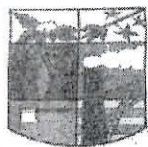
Folha 172

Nébia Gande
Rubrica

AUTUAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO

Objeto: Registro de preço, para eventual contratação de serviços de locação de trio elétrico para as Festividades Carnavalescas de 2019.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Cultura.
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	01100202019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 004.19
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;



Comissão Permanente de Licitação

Anotações Gerais:

Folha 173
Núbia Gaudel
Rubrica

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 004/2019, o competente edital de Pregão Presencial para Registro de preço, para eventual contratação de serviços de locação de trio elétrico para as Festividades Carnavalescas de 2019, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante - Secretaria de Cultura - OF 05/19, datado de 10 de janeiro de 2019;
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 08 de fevereiro de 2019;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Parecer da procuradoria Geral do Município sob nº PGM GAB 0080/2019, emitido em 08 de fevereiro pela Procuradora Geral do Município - Leiliane Marinho Silva, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade solicitando que seja colocada caução, consoante previsão no artigo 31 da lei 8.666/93. entretanto, arrazoamos o que abaixo segue:

Conforme é sabido, há previsão legal quanto à possibilidade de exigência da garantia da proposta, constante no art. 31, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo aplicável às diversas modalidades de licitação, com exceção da modalidade pregão, que encontra regulação específica na



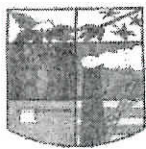
Comissão Permanente de Licitação

Lei 10.520/2002. Outrossim, frisamos que estamos, inclusive, Registrando Preços, através da modalidade pregão, sendo entendimento doutrinário que tal solicitação perfaz ilegal por estar afora dos ditames da lei que rege estes instrumentos.

Desse modo, a possibilidade de exigência da garantia da proposta para habilitação na modalidade pregão limitaria a competitividade através da restrição à participação no procedimento licitatório, impossibilitando, assim, a busca pelo melhor preço por parte da Administração Pública.

É cabível e usual, portanto, sua exigência nas licitações realizadas pelas modalidades convencionais, em razão da sua tipificação legal, diferentemente da modalidade pregão, vedada expressamente por Lei.

- Juntamos o edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.
- Foi publicado no Diário Oficial e no Jornal de grande circulação o extrato do Pregão Presencial nº 004/2019 com sua abertura para o dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:00h, tendo isto, cumprindo a sua vacância conforme legislação específica.
- No dia 22 de fevereiro de 2019 no respectivo horário, compareceu somente uma empresa, T. dos Santos EIRELI-ME com CNPJ 19.131.393/0001-09, o mesmo na fase de proposta de preço e na fase de habilitação, cumpriu todos os requisitos constantes no edital. Foi aberto prazo recursal para qualquer interessado e durante o prazo não houve apresentação de nenhuma contestação. Após foi declarado o mesmo como vencedor do certame.
- No dia 22 do corrente mês, foi adjudicado o vencedor acima citado e também no mesmo dia, o gestor municipal homologou o processo licitatório.
- No dia 25 do corrente mês, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, o aviso de sua homologação, no mesmo dia, ao saber da homologação o Secretário Interino Municipal de cultura solicitou a prestação de serviços de 05 (cinco) diárias para os dias 01 a 05 de março com intuito de realizar o Carnaval do Município de Boca da Mata, no qual foi efetivado conforme contrato 01-02/2019, tendo o mesmo a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 12 de março de 2019, dentro do seu prazo legal.

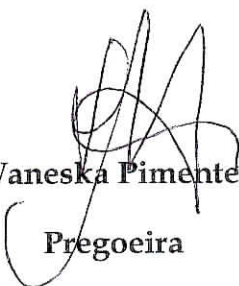


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação

- Conforme tudo relatado, o processo da sua abertura até a fase final, cumpriu todos os requisitos, da legalidade, moralidade, impessoalidade e demais atos que norteiam a constitucionalidade na Administração Pública.
- Este processo está sendo autuado contendo, folhas 01 a 171 folhas, totalizando um número de 171 folhas.
- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 13 de março de 2019.


Waneska Pimentel

Pregoeira

Portaria nº 0049/2019

